



RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRE

*Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Sarandi -PR
Exercício 2023*

2023



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	03
2. INTRODUÇÃO	03
2.1 Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi	04
3. CONTROLE EXTERNO	05
3.1 Acompanhamento da Instrução Normativa TCE/PR nº 175/2022 - Agenda de Obrigações Municipais	06
3.2 Acompanhamento de Demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.....	08
3.3 Acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.19.000678-1 - Tema Gestão e Controle de Pagamento de Benefícios Previdenciários	13
4. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	17
4.1 Acompanhamento - Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP	18
4.2 Acompanhamento dos Demonstrativos Legais - RPPS	19
4.3 Acompanhamento da Concessão de Benefícios Previdenciários	21
4.4 Acompanhamento na Execução da Prova de Vida Anual e Recadastramento - Aposentados e Pensionistas	24
4.5 Acompanhamento das Gestão de Investimentos	26
4.6 Acompanhamento do Conselho Municipal de Previdência	31
4.7 Acompanhamento Acordos de Parcelamento - Débitos Previdenciários	32
4.8 Acompanhamento - Avaliação Atuarial - Aporte Cobertura Déficit Atuarial	34
5. CONTROLE INTERNO	39
5.1 Acompanhamento das Alterações Orçamentárias	40
5.2 Acompanhamento da Transparência da Pública - Agenda de Ações	41
5.3 Acompanhamento das Licitações e Contratos	42
6. CONCLUSÃO	44



1. APRESENTAÇÃO

O Relatório Quadrimestral elaborado pela Controladoria Geral objetiva registrar as ações realizadas pelo órgão durante o exercício com a finalidade de apresentar ao Chefe do Poder Executivo. Ao todo são expedidos 03 (três) Relatórios, 02 (dois) no exercício corrente, o terceiro e último no exercício subsequente a sua competência.

Os Relatórios são elaborados de acordo com o Plano Anual de Fiscalização que contém as temáticas selecionadas para fiscalização, assim como o acompanhamento de recomendações expedidas em fiscalizações anteriores tanto do órgão como das entidades de controle externo, também são registradas nele outras atividades não previstas no Plano, mas que surgem no decorrer do exercício e, por sua relevância, são incluídas nos trabalhos do órgão, essas são denominadas de intercorrências.

A *fiscalização* é realizada tendo como alvo temáticas inéditas, ou seja, que ainda não foram fiscalizadas no Município e que no decorrer das atividades de acompanhamento identifica-se a necessidade de realizar avaliação aprofundada da temática já o *acompanhamento* é uma ação de controle realizada de forma periódica, sistemática e concomitante sobre o sistema de controle interno do Município.

As atividades de acompanhamento abarcam a maioria das ações realizadas pela equipe da Controladoria Geral durante o exercício, pois nesse conjunto de ações estão contidas as verificações das imposições legais que devem ser cumpridas periodicamente pelo ente municipal e que refletem na Prestação de Contas Anual enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Poder Legislativo Municipal.

Somam-se a esse conjunto de ações, as recomendações expedidas durante as fiscalizações e auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema de controle interno do Município, assim como as Recomendações Administrativas e Termos de Compromisso e Ajustamento de Conduta propostos pelo Ministério do Público do Estado do Paraná.

Também integram as atividades de acompanhamento, as ferramentas criadas pelos órgãos de controle externo destinadas a impulsionar a divulgação de informações sobre a Gestão Municipal através da transparência pública. As ferramentas são estruturadas de forma a classificar ordenadamente (ranking) os municípios com base em determinados critérios. Compete a Controladoria Geral garantir o cumprimento e manutenção desses critérios, portanto, integram permanentemente as ações de acompanhamento.

2. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral em atendimento às atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 407 de 18 de maio de 2022, disciplinou através da Instrução Normativa CGM n.º 15/2023, o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2023, na qual foram definidas áreas prioritárias para direcionamento de esforços de monitoramento e fiscalização, ressaltando que o planejamento não impede a realização de fiscalização fora do escopo traçado, em razões de Demandas extraordinárias relevantes que exige a atuação da Controladoria Geral.

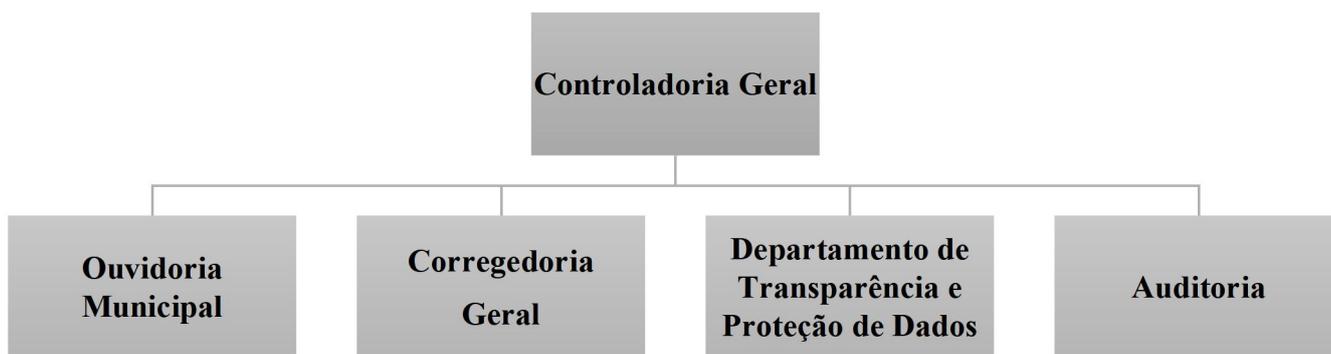
Para atender os objetivos que lhe são impostos a Controladoria Geral analisa os atos públicos a “priori”, concomitante e a “posteriori”, de modo que verifica o cumprimento da finalidade das

¹ Manual Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados. 2017. Link: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2017/6/pdf/00317850.pdf>



Instituições Públicas, identificando a existência de atividades de controle nas diversas fases dos processos administrativos, averiguando a eficiência destes controles adotados.

Organograma - Controladoria Geral



2.1 Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi

O Regime Próprio de Previdência Social é um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegura, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadorias ou pensão por morte, previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

A Lei Complementar n.º 009/1992, criou o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, visando dar atendimento ao estabelecido na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores do Município, com a missão de proporcionar aos servidores segurança e qualidade de vida na aposentadoria. Dentre outras atribuições, estão a de administrar os Ativos Financeiros e Patrimoniais integrantes do regime, a concessão, pagamento dos Benefícios Previdenciários e o estabelecimento de Diretrizes Previdenciárias, em consonância com as legislações federais, estaduais e municipais.

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, foi fundada com o intuito de dar cobertura aos riscos que os servidores beneficiários estão sujeitos, garantindo assim os meios de subsistência, sendo organizado sob forma de Regime Próprio, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observando sempre os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e tem por objetivo gerir os seguintes benefícios quanto aos segurados: aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez e contemplar os dependentes legais de seus servidores, concedendo os benefícios de pensão por morte, em caso de falecimento do servidor.



CONTROLE EXTERNO





3.1 Acompanhamento da Instrução Normativa TCE/PR nº 175/2022 - Agenda de Obrigações Municipais

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, expediu a Instrução Normativa nº 175/2022, em 22/11/2022, regulamentando a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2023, devendo ser observado o cumprimento da mesma pela administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná, no período de 05/01/2023 a 31/12/2023, sendo que o descumprimento desta Instrução Normativa enseja aplicação de multa administrativa, nos moldes da Lei Complementar nº 113/2015.

A Controladoria Geral realizou acompanhamento do atendimento da Instrução no 1º quadrimestre de 2023, mediante acesso no site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de Obrigações Municipais (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/agenda-de-obrigacoes/58/area/251>).

Tabela 01 - acompanhamento agenda de obrigação Preserv - 1º quadrimestre 2023.

Obrigações	Data Final Envio dos Dados	Acompanhamento/Resultados
Encerramento do Mural das Licitações de dezembro de 2022	05/01/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 06/01/2023 - identificado encerramento do mural no prazo.
Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de dezembro de 2022	20/01/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 23/01/2023, sendo identificado atraso no envio dos dados pelo Preserv. Foi enviado e-mail ao Preserv, na data 24/01/2023 e realizado contato via telefone, com servidor responsável, sendo justificado pelo Preserv que encontrava-se com problemas de sistema para enviar os dados, mas estavam trabalhando para resolução. Em contínuo acompanhamento foi identificado o envio dos dados na data 26/01/2023, dada por atendida a obrigação.
Publicação do RGF do período base encerrado em 31 de dezembro de 2022, e Declaração da Publicidade do RGF na página do TCE-PR	30/01/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 31/01/2023 - identificado envio dos dados.
Publicação do RREO do 6º bimestre de 2022, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR	30/01/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 31/01/2023 - identificado falta da declaração de Publicidade do Relatório: Anexo 10 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Foi identificado a publicação da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores na edição extraordinária do Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 30/01/2023. Em contínuo acompanhamento foi identificado o envio dos dados na data 01/02/2023, dada por atendida a obrigação.
Encerramento do Mural das Licitações de janeiro de 2023	06/02/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 06/02/2023 - identificado encerramento do mural no prazo.



Fechamento do SIM-AM de dezembro de 2022 (1)	15/02/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 16/02/2023 - identificado atraso no fechamento do SIM-AM; Enviado e-mail ao Preserv em 16/02/2023, comunicando do atraso. Em contínuo acompanhamento foi identificado o fechamento do SIM-AM na data 17/02/2023, dada por atendida a obrigação.
Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de janeiro de 2023	23/02/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 24/02/2023 - identificado envio dos dados.
Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2022	28/02/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 02/03/2023 - identificado envio dos dados.
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado correspondente ao ano de 2022	28/02/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 02/03/2023 - identificado envio dos dados.
Fechamento do SIM-AM do mês de encerramento do exercício de 2022 (mês treze)	28/02/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 02/03/2023 - identificado envio dos dados.
Encerramento do Mural das Licitações de fevereiro de 2023	06/03/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 07/03/2023 - identificado envio dos dados.
Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2022 na página do TCE-PR	06/03/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 07/03/2023 - identificado envio dos dados.
Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de fevereiro de 2023	20/03/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 20 e 21/03/2023 - identificado envio dos dados.
Publicação do RREO do 1º bimestre de 2023, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR	30/03/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 30 e 31/03/2023 - identificado falta de envio da declaração de Publicidade do Relatório: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - 1º bimestre 2023. Em acompanhamento, foi identificado o envio dos dados em 03/04/2023, dada por atendida a obrigação.
Fechamento do SIM-AM dos meses de abertura do exercício (mês zero), janeiro e fevereiro de 2023	31/03/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 03/04/2023 - identificado envio dos dados. Publicado pelo TCE/PR a Portaria nº 483/2023 de 11/04/2023 - prorrogando o prazo de fechamento do SIM-AM dos meses de abertura, janeiro e fevereiro/23 para 30/04/2023.
Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2022	31/03/2023	Realizado consulta do site do TCE/PR, aba PIT - Portal de Informações - processo, identificando a autuação do processo em 30/03/2023.
Encerramento do Mural das Licitações de março de 2023	05/04/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 06/04/2023 - identificado envio dos dados.
Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2023	20/04/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 20 e 24/04/2023 - identificado envio dos dados.



Fechamento do SIM-AM de março de 2023	30/04/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 02/05, 03/05, 04/05, 05/05 - sendo identificado atraso no fechamento do SIM-AM. Enviado e-mail ao Preserv em 03/05/2023, notificando do atraso de fechamento do SIM-AM; Em acompanhamento da agenda de obrigação, foi identificado o fechamento do SIM-AM de março em 05/05/2023 pelo Preserv, dada por atendida a obrigação.
---------------------------------------	------------	---

Conclusão

Após realizar acompanhamento no 1º quadrimestre de 2023, da Instrução Normativa TCE/PR nº 175/2022, foi identificado atraso no envio das seguintes obrigações:

1. Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de dezembro de 2022;
2. Declaração de Publicidade do Relatório: Anexo 10 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
3. Fechamento do SIM-AM de dezembro de 2022;
4. Declaração de Publicidade do Relatório: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - 1º bimestre 2023.
5. Fechamento do SIM-AM de março de 2023.

Recomendação

- ✓ A entidade deve observar os prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 75/2022 do TCE/PR e cumpri-los, sob pena de aplicações de sanções à Entidade por parte do TCE/PR.

3.2 Acompanhamento de Demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

A Controladoria Geral tem entre suas atribuições legais, auxiliar o controle externo nas demandas enviadas ao Município. Segue abaixo detalhamento das ações realizadas no 1º quadrimestre de 2023, referente as demandas recebidas do TCE/PR.

1. Demanda TCE/PR nº 253567/2023;

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná encaminhou via canal de comunicação a Demanda nº 253567/2023, informando sobre publicação da Portaria nº 483/2023 de 11/04/202 - prorroga o prazo de encerramento do SIM-AM referente aos meses de abertura, janeiro e fevereiro/2023 para 30/04/2023. O prazo inicial de encerramento seria em 31/03/2023, definido na Instrução Normativa TCE/PR nº 175/2022 - Agenda de Obrigação Municipal exercício de 2023. A Controladoria Geral encaminhou a demanda ao Gabinete do Prefeito para ciência.

O motivo da prorrogação do prazo ocorreu após a Associação dos Municípios do Paraná - AMP protocolar pedido junto ao TCE/PR. A entidade relatou que as prefeituras vinham enfrentando dificuldades administrativas e operacionais para enviar dados ao SIM-AM, na última semana de março, incluindo lentidão ocorrida no site do Tribunal para validar as tabelas recepcionadas pelo sistema SIM-AM.

A Controladoria Geral em contínuo acompanhamento da Instrução Normativa TCE/PR nº 175/2022 - Agenda de Obrigação Municipal exercício de 2023, identificou que o Preserv encerrou o SIM-AM, referente aos meses de abertura, janeiro e fevereiro/2023 no prazo definido da instrução.



II - Nova Prestação Contas Anual - Progov - TCE/PR;

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná realizou mudanças na forma de avaliação da contas do Gestor Municipal, entre as principais mudanças encontra-se publicações das normativas abaixo:

- 1. Instrução Normativa nº 172 de 11 de julho de 2022** - Dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do art. 216, § 2º, do Regimento Interno.
- 2. Nota Técnica nº 13 de 12 de julho de 2022 - CGF** - Dispõe sobre o período para cadastramento e envio de respostas de interlocutores municipais aos formulários de avaliação de políticas públicas nas Prestações de Contas de Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2022.
- 3. Nota Técnica nº 15 de 19 de julho de 2022 - CGF** - Dispõe sobre a composição dos formulários de avaliação de políticas públicas e sobre a metodologia de apuração do grau de atendimento de implementação dessas políticas nas Prestações de Contas de Prefeitos Municipais referentes ao exercício financeiro de 2022 e seguintes.
- 4. Nota Técnica nº 16 de 19 de julho de 2022 - CGF** - Dispõe sobre a relação dos documentos que compõem a Prestação de Contas de Prefeito Municipal referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes prevista na Instrução Normativa nº 172 de 2022.
- 5. Nota Técnica nº 17 de 20 de julho de 2022 - CGF** - Dispõe sobre os formulários de avaliação de políticas públicas e sobre os critérios para cadastramento dos interlocutores municipais referidos no § 1º do art. 8º da Instrução Normativa nº 172, de 12 de julho de 2022, para a Prestação de Contas de Prefeito Municipal referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes.
- 6. Nota Técnica nº 19 de 15 de setembro de 2022 - CGF** - Dispõe sobre a alteração cadastral de interlocutores municipais e sobre a prorrogação do período para o envio de respostas aos formulários eletrônicos que subsidiarão a avaliação do grau de implementação de políticas públicas nas prestações de contas de Prefeitos Municipais relativas ao exercício de 2022.
- 7. Nota Técnica nº 20 de 5 de outubro de 2022 - CGF** - Dispõe sobre a metodologia de apuração do grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas Prestações de Contas de Prefeitos Municipais referentes ao exercício financeiro de 2022 e seguintes.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná através de envio de demandas, no exercício de 2022, solicitou o cadastro dos interlocutores municipais, na qual foi encaminhado os formulários eletrônicos de avaliação do grau de implementação das políticas públicas para preenchimento.

A avaliação ocorreu no período de 19/08/22 à 16/09/22, nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Previdência e Transparência. No início do mês de abril/23 o Tribunal de Contas do Estado do Paraná disponibilizou no site os resultados aferidos da avaliação do grau de implementação das políticas públicas.

Tabela 1* - resultados da avaliação do grau de implementação das políticas públicas área Previdência.

Área	Nota Geral	Sub-área	Nota Individual
Regime de Previdência Complementar	5,00	Instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC)	10,00
		Implementação do RPC	10,00
		Convênio de Adesão com a entidade gestora	0,00
		Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC)	0,00
Legislação Previdenciária	2,90	Adequação da legislação previdenciária	2,90



Órgão de Governança	6,60	Conselho Fiscal do RPPS	4,00
		Conselho deliberativo do RPPS	5,70
		Comitê de Investimentos do RPPS	10,00
Transparência e processos de trabalho	3,80	Relatórios de governança corporativa	10,00
		Processos de Concessão e revisão de benefícios	1,70
		Processos de Investimentos	3,30
		Processos de controle de repasses de recursos	0,00
Investimentos	10,00	Política de Investimento e órgãos de governança do RPPS	10,00
		Transparência da área de investimentos do RPPS	10,00
Gestão Atuarial e Arrecadação	8,70	Elaboração do Laudo Atuarial	6,00
		Plano de Amortização do Déficit Atuarial	10,00
		Repases de recursos do RPPS	10,00

* Informações retiradas no site do TCE/PR, área jurisdicionados - Contas Municipais de Governo.

Segue abaixo descrição dos itens que não foram atendidos na avaliação:

Regime de Previdência Complementar

1. Firmar convênio de adesão com Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC;

Referente ao convênio de adesão com EFPC, o Município realizou a seleção pública nº 01/2022, na qual foi homologado o resultado em 25/08/2023 e firmado o convênio de adesão junto a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan em 18/11/2022.

2. Convênio de adesão com a EFPC ser aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);

O convênio de adesão com a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan foi aprovado pela PREVIC, através da Portaria Previc nº 1269 de 07/12/2022, a partir de 18/11/2022.

3. O Município não possui Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC) instituído em caráter permanente por meio de ato normativo local;

Referente ao Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar - CAPC, existem previsão legal na Lei Complementar nº 392/2021, Art. 18, para instituir o comitê. O Município deverá realizar ações de implementação do Comitê.

4. O Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC) não realiza acompanhamento do desempenho do Regime de Previdência Complementar;

Em análise da Lei Complementar nº 392/2021 que instituiu o RPC, foi identificado no art. 18º, § 1º, a delegação ao CAPC a atribuição de acompanhar o desempenho do RPC, após implementação do comitê.

5. O CAPC não é composto de membros designados pelo Município e por servidores públicos participantes do RPC;

Em análise da Lei Complementar nº 392/2021, Art. 18, § 3º, foi identificado a previsão legal que o CAPC após implementado terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre



representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

Legislação Previdenciária

1. A Legislação do Município não prevê a aposentadoria para homens e mulheres concedidas pela regra geral, idade mínima de 65 e de 62 anos, respectivamente;
2. O Município não prevê em lei, para aposentadorias concedidas pelas regras gerais, (i) tempo mínimo de contribuição de 25 anos ou mais; (ii) tempo mínimo de serviço público de 10 anos ou mais; e (iii) tempo mínimo de permanência no cargo de aposentadoria de 5 anos ou mais;
3. O Município não prevê em lei, para aposentadoria de professores e professoras, (i) idade mínima de 62 e de 57 anos para aposentadoria, respectivamente, e (ii) tempo mínimo de contribuição de 25 anos em exercício de funções de magistério;
4. O Município não prevê em lei, para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, (i) idade mínima de 60 anos para aposentadoria, e (ii) tempo mínimo de contribuição e efetiva exposição de 25 anos;
5. O Município não prevê em lei, para aposentadoria de servidores com deficiência, (i) idade mínima, e (ii) tempo mínimo de contribuição diferenciados;

Referente aos Itens 1, 2, 3, 4 e 5 o Município está em fase de regulamentar as alterações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (reforma da previdência), na qual foi encaminhado em 29/06/2022 o Projeto de Lei Complementar nº 545/2022 a Câmara de Vereadores para votação. Atualmente o projeto está em tramitação na Câmara de Vereadores.

Órgãos de Governança

1. O Regimento Interno do Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) não estabelece as competências do conselho e de seus membros;
2. O Regimento Interno do Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) não estabelece a duração do mandato Presidente e do Vice-Presidente do conselho;
3. O Regimento Interno do Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) não estabelece regras relativas à organização e ao funcionamento do órgão, como a periodicidade e o quórum das reuniões;
4. O Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) não elabora parecer ao relatório de prestação de contas anual do RPPS (o parecer que o aprovar deve conter, obrigatoriamente, as áreas analisadas, os itens ressaltados e as recomendações de melhoria, se houver);
5. O Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) não opina conclusivamente sobre a regularidade dos repasses das contribuições normais;
6. O Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) não opina conclusivamente sobre a regularidade dos aportes para cobertura do déficit atuarial;
7. O Regimento Interno do Conselho Deliberativo (ou conselho equivalente) não estabelece as competências do conselho e de seus membros;
8. O Regimento Interno do Conselho Deliberativo (ou conselho equivalente) não estabelece a duração do mandato do Presidente e do Vice-Presidente do conselho;



9. O Regimento Interno do Conselho Deliberativo (ou conselho equivalente) não estabelece regras relativas à organização e ao funcionamento do órgão como a periodicidade e o quórum das reuniões.

Transparência e Processos de Trabalho

1. O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria voluntária não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
2. O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria especial não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
3. O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria compulsória não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
4. O processo de trabalho relativo a pedido, feito por beneficiário, de revisão de aposentadorias não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
5. O processo de trabalho relativo a pedido, feito por beneficiário, de revisão de pensão não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
6. O processo de trabalho relativo à elaboração e aprovação da política de investimentos não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
7. O processo de trabalho relativo ao credenciamento de instituições financeiras ofertantes de produtos financeiros não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
8. O processo de trabalho relativo ao controle de repasse de contribuições normais não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado;
9. O processo de trabalho relativo ao controle de repasse de contribuições normais inclui não a verificação (integral ou por amostragem) do cálculo das contribuições devidas e das recolhidas de cada servidor;
10. O processo de trabalho relativo ao controle de repasse de aportes para cobertura do déficit atuarial não está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado.

Gestão Atuarial e Arrecadação

1. O RPPS não realiza recenseamento previdenciário, para atualizar os dados cadastrais de servidores ativos, pelo menos a cada 05 (cinco) anos;
2. O RPPS não possui ato normativo vigente que regulamente o recenseamento (recadastramento) dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

O Preserv normatizou através da Portaria nº 07 de 25/02/2021 a prova de vida e atualização dos dados cadastrais dos servidores aposentados e pensionistas. Referente ao recenseamento dos servidores ativos deverá ser normatizado para atualização dos dados cadastrais.

A avaliação do grau de implementação das políticas públicas de governo será realizada anualmente, na qual irá integrar a Prestação de Contas Anual do Prefeito. No exercício de 2023 está definido na Instrução Normativa TCE/PR nº 175/2022 que as avaliações ocorrerá a partir de 02/10/23 à 07/11/2023.

A Controladoria Geral após tomar ciência dos resultados aferidos na avaliação pelo TCE/PR, expediu o Ofício CGM nº 116/2023 de 13/04/2023 ao Gabinete do Prefeito e Preserv, solicitando análise das questões que não foram atendidas na avaliação da área Previdência e realização das ações para atendimento dos pontos, concedendo até 01/05/2023 para manifestação sobre as ações.



Em acompanhamento foi identificado que até 02/05/2023 o Preserv não enviou resposta formal ao Ofício CGM nº 116/2023. A Controladoria Geral reiterou o ofício junto ao Preserv via telefone e e-mail na data 04/05/2023.

O Preserv enviou o Ofício nº 16/2023 em 12/05/2023, informando que está em análise dos itens apontados na avaliação do Progov objetivando cumprimento, sem informar um prazo pré - definido.

Recomendações

- ✓ Em atendimento a Lei Complementar nº 392/2021, Art. 18, desenvolver ações para implementação do Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar - CAPC;
- ✓ Adequação do Regimento Interno do Conselho Fiscal quanto as competências do conselho e de seus membros, duração do mandato Presidente e do Vice-Presidente do conselho, regras relativas à organização e ao funcionamento do órgão, como a periodicidade e o quórum das reuniões, elaboração do parecer ao relatório de prestação de contas anual do RPPS, regularidade dos repasses das contribuições normais, regularidade dos aportes para cobertura do déficit atuarial;
- ✓ Adequação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo quanto competências do conselho e de seus membros, duração do mandato do Presidente e do Vice-Presidente do conselho, regras relativas à organização e ao funcionamento do órgão como a periodicidade e o quórum das reuniões;
- ✓ Elaboração e publicação no Portal da Transparência da Autarquia fluxograma atualizado quanto aos processos de trabalho relativos a concessão de aposentadoria voluntária, aposentadoria especial, aposentadoria compulsória, revisão de aposentadorias e pensões;
- ✓ Elaboração e publicação no Portal da Transparência da Autarquia fluxograma atualizado quanto aos processos de trabalho referente a elaboração e aprovação da política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras ofertantes de produtos financeiros e controle de repasse de contribuições normais;
- ✓ Incluir nos processos de trabalho a verificação integral ou por amostragem dos cálculos das contribuições devidas e das recolhidas de cada servidor;
- ✓ Elaboração e publicação no Portal da Transparência da Autarquia fluxograma atualizado quanto ao processos de trabalho referente ao controle de repasse de aportes para cobertura do déficit atuarial;
- ✓ Elaboração e publicação no Portal da Transparência da Autarquia de ato normativo que regulamente o recenseamento (recadastramento) dos servidores ativos.

3.3 Acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.19.000678-1 - Tema Gestão e Controle de Pagamento de Benefícios Previdenciários

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Sarandi - Preserv firmou o Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.19.000678-1, junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, na data de 07/12/2021. O termo de ajustamento de conduta tem por objetivo implementar e consolidar mecanismos antifraude na gestão e controle de pagamento de benefícios previdenciários.

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais vem realizando acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Preserv, para atendimento das obrigações assumidas no termo de ajustamento. Segue abaixo descrição das ações efetuadas.



Tabela 01 - acompanhamento TAC MPPR nº 0138.19.000678-1.

Cláusulas/Prazo	Obrigação	Acompanhamento
Cláusula nº 01 do Objeto Prazo - não se aplica	O presente TAC tem por objeto implementar e consolidar mecanismos antifraude adotados ou em via de serem pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Sarandi - Preserv.	Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Preserv e MPPR em 07/12/2021.
Cláusula nº 02 Das Obrigações de Fazer Parágrafo 1º Prazo - 07/12/21 à 06/04/22 (120 dias)	A Compromissária obriga-se a, no prazo de 120 dias, apresentar um “plano de Integridade” que aborde ações e medidas de promoção e fortalecimento da prevenção, detecção e repressão de fraudes e irregularidades nas atividades de concessão e manutenção de seus benefícios. <i>Parágrafo 1º</i> - referido plano deverá contemplar, no mínimo: a) procedimentos para análise de processos com indícios de irregularidades, com a instituição de critérios de receptação e tratamento dessas demandas; b) implementação de ferramenta eletrônica que identifique a data fixada para a realização anual de prova de vida do pensionista, bem como que suspenda automaticamente o pagamento do benefício (independente da ação de qualquer servidor) em caso não realização de prova de vida na data fixada; c) implementação de processos de monitoramento do tempo de comunicação dos registros de nascimento, registros de óbito e respectivas averbações, anotações e retificações, encaminhadas pelo cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais; d) instituições de processos de revisão de benefícios previdenciários, implementando estratégias de monitoramento contínuo.	Ação nº 01 - Recebido pelo Preserv o Ofício nº 447 de 28/06/2022 do MPPR, requerendo no prazo de 10 dias úteis cópia do Plano de Integridade elaborado, cujo prazo havia expirado em 07/04/2022. Ação nº 02 - A Controladoria participou de reunião no Preserv em 11/07/22 com o objetivo de discutir sobre o TAC e elaboração do Plano de Integridade, na qual não havia sido finalizado. Ação nº 03 - O Preserv encaminhou o Ofício nº 33 de 22/07/2022 ao MPPR com cópia do Plano de Integridade elaborado. Ação nº 04 - A Controladoria Geral enviou e-mail em 24/08/22 ao preserv solicitando informações sobre a publicação do plano de integridade no site do Preserv, sendo retificado a orientação via telefone na data de 25/08/22. O Preserv respondeu e-mail enviado em 29/08/2022 informando que o plano de integridade foi disponibilizado no site, sendo confirmado através de consulta.
Cláusula nº 02 Das Obrigações de Fazer Parágrafo 2º Prazo - 07/04/22 à 04/09/22 Prazo prorrogado - 05/09/22 à 03/12/22	O plano supracitado deverá ser implementado no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da sua conclusão não podendo, portanto, contemplar prazo de execução superior a este para as medidas que veiculará.	Ação nº 01 - O Preserv elaborou e publicou a Portaria nº 07/2021, de 25/02/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Portaria normatiza o recadastramento anual e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas. Ação nº 02 - O Preserv disponibilizou no site um ícone referente ao recadastramento, com as seguintes informações: 1. Relatório mensal com nome dos servidores aniversariantes que necessita realizar o recadastramento e prova de vida; 2. Relatório mensal com nome dos recadastramentos pendentes; 3. Orientação passo a passo sobre como fazer o recadastramento e prova de vida; Portaria nº 07/2021 - normatiza o recadastramento anual e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas. Ação nº 03 - Encaminhado pelo Preserv o Ofício nº 13 de 08/04/2022 ao MPPR, na qual informa sobre a intenção de implantar o Sistema de Informações Gerenciais do Regime Próprio de Previdência Social - SIG - RPPS, na qual



		<p>possibilitaria o atendimento da cláusula 2º, parágrafo 1º, item c.</p> <p>Ação nº 04 - Encaminhado pelo Preserv o Ofício nº 17/2022 de 12/05/2022 - Requerido informações pelo Preserv, junto a Empresa HF Gestão Pública, solicitando informações sobre os trâmites para implantação do Sistema SIG - RPPS.</p> <p>Ação nº 05 - Encaminhado pela Controladoria Geral o Ofício CGM nº 223 de 14/07/2022 a H.F Gestão Pública, solicitando informações sobre as ações e o prazo para implementação do Sistema SIG - RPPS até 18/07/2022.</p> <p>Ação nº 06 - recebido o Ofício HF Gestão Pública de 15/07/2022 - em resposta ao ofício nº 17/2022/Preserv, informou que o sistema SIG-RPPS é uma ferramenta web somente para consulta onde emite relatórios do cruzamento de dados do CNIS e do CNIS/RPPS e as informações consultadas pelo SIG-RPPS são prestadas através do SIPREV/Gestão e transmitidas ao CNIS/RPPS. Com isso verificamos que não requer nenhum tipo de implantação e/ou configuração no sistema da folha de pagamento para a utilização do SIGRPPS, somente um cadastro de usuário direto na plataforma web do SIG-RPPS.</p> <p>Ação nº 07 - Foi enviado pela Controladoria Geral e-mail ao Preserv em 25/08/2022, solicitamos informações se haveria pedido de prorrogação da cláusula nº 02, parágrafo nº 02.</p> <p>Ação nº 08 - recebido via e-mail cópia do Ofício nº 41 de 02/09/2022 na qual o Preserv solicita prorrogação de prazo de 90 dias da cláusula nº 02, parágrafo nº 02 ao MPPR.</p> <p>Ação nº 09 - O MPPR através do Ofício nº 760/2022 de 04/11/2022 deferiu a prorrogação do prazo de 90 dias solicitado.</p> <p>Ação nº 10 - Expedido pela Controladoria Geral o Ofício nº 127/2023 de 24/04/2023 - solicitado informações sobre o atendimento da clausula nº 02, parágrafo nº 02. Prazo de resposta: 28/04/2023.</p> <p>Ação nº 11 - O MPPR expediu o Ofício nº 230/2022 de 02/05/2023 ao Preserv, solicitando informações sobre a implementação do CNIS/SIG-RPPS e, por consequência, a finalização do Plano de Integridade pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta.</p> <p>Ação nº 12 - recebido via e-mail cópia do Ofício nº 15/2023 de 04/05/2023 expedido pelo Preserv ao MPPR, em resposta ao Ofício nº 230/2023, na qual informou que está em fase de implantação do Sistema CNIS/SIG-RPPS, junto ao Ministério da Previdência Social, solicitando prorrogação do prazo da cláusula por 90 dias.</p> <p>Ação nº 13 - recebido Ofício nº 13/2023 de 03/05/2023 do Preserv, na qual encaminhou resposta ao Ofício nº 127/2023 da Controladoria Geral. Informou que está em processo de implantação do Sistema CNIS/SIG - RPPS perante o Ministério da Previdência Social.</p>
--	--	--



<p>Cláusula n° 03 Das Sanções Parágrafo 1°, 2° e 3°</p>	<p>O descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas sujeitará, após prévia notificação, o agente político que representa a Autarquia signatária, e/ou os agentes públicos diretamente responsáveis pelo seu cumprimento solidariamente se for o caso, ao pagamento da multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) limitada ao valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigida anualmente pelos índices oficiais.</p> <p><i>Parágrafo 1°</i> - a multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promoção de Justiça, ao final do qual serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.</p> <p><i>Parágrafo 2°</i> - O pagamento da multa será realizado mediante depósito na conta específica, instituída para os recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Paraná.</p> <p><i>Parágrafo 3°</i> - A execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de ação civil pública, na hipótese de descumprimento injustificado total ou parcial do presente ajuste, ou se este, em razão de outras circunstância, vier a revelar -se inadequado ou insuficiente à efetiva proteção do patrimônio público.</p>	<p>Cláusula de orientação.</p>
<p>Cláusula n° 04 Prazo - não se aplica</p>	<p>O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias nelas assumidas. A Compromissária publicará este termo de ajuste e colherá a ciência de todos os responsáveis envolvidos na fiscalização.</p>	<p>Termo de Ajustamento de Conduta devidamente assinado pelo Superintendente e devidamente publicado no Portal da Transparência em 12/05/2022.</p>

Conclusão

Após acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta MPPR n° 0138.19.000678-1, que tem por objetivo implementar e consolidar mecanismos antifraude na gestão e controle de pagamento de benefícios previdenciários, foi identificado que encontra-se em processo de atendimento da Cláusula n° 02, parágrafo n° 02, quanto a implantação do Sistema CNIS/SIG - RPPS perante o Ministério da Previdência Social, na qual foi solicitado pelo Preserv junto ao MPPR o prazo de noventa dias de prorrogação da cláusula.

Recomendações

- ✓ Em atendimento à Cláusula n° 04 do TAC, manter disponibilizado no Portal da Transparência o Termo de Ajustamento de Conduta que tem por objetivo implementar e consolidar mecanismos antifraude na gestão e controle de pagamento de benefícios previdenciários;
- ✓ Manter a disponibilização do Plano de Integridade e suas atualizações do site do Preserv, em atendimento ao TAC.



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS





4.1 Acompanhamento - Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP, instituído pelo Art. 9, da Lei nº 9.717 de 27/11/98, Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001 e Portaria nº 204 de 10/07/2008, atesta adequação do regime de previdência social de Estado, Distrito Federal ou de Municípios ao disposto na Lei nº 9.717/98, Lei nº 10.887/2004 e Portaria MPS nº 402/2008.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP contém numeração única e tem validade de cento e oitenta (180) dias a partir da data de emissão pelo Ministério da Economia - Secretaria de Previdência.

O Certificado de Regularidade Previdenciário é exigido para:

- 1 - Realização de transferências voluntárias de recursos pela União (exceção às ações de educação, saúde e assistência social);
- 2 - Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- 3 - Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- 4 - Pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da compensação financeira de que trata a Lei 9.796/99.

A Controladoria Geral vem realizando o acompanhamento da emissão do CRP. Segue abaixo dados averiguados no CADEPREV:

Entidade	CRP*	Emissão	Validade
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 155241	15/05/2017	11/11/2017
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 160377	21/11/2017	20/05/2018
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 165579	28/05/2018	24/11/2018
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 171252	17/12/2018	15/06/2019
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 176717	28/06/2019	25/12/2019
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 181844	25/12/2019	22/06/2020
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 187034	25/06/2020	22/12/2020
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 192094	23/12/2020	21/06/2021
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 198064	25/06/2021	22/12/2021
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 205272	24/12/2021	22/06/2022
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 211067	08/07/2022	04/01/2023
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	Nº 988461 - 216484	10/01/2023	09/07/2023

*Disponível: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>

Conclusão

Em acompanhamento da Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP, foi identificado que a CRP encontra-se regular no 1º quadrimestre de 2023.

Recomendação

- ✓ Proceder com a disponibilização do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP no Portal da Transparência do Preserv em tempo real, em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade;



4.2 Acompanhamento dos Demonstrativos Legais - RPPS

Realizado acompanhamento dos demonstrativos legais previsto no Calendário de envio de informações à SPREV - 2023 do Ministério da Previdência Social, fundamentado na Portaria MPT nº 1.467/2022, Art. 241:

Art. 241. Os entes federativos deverão encaminhar à SPREV dados e informações relativos, entre outros, aos seguintes aspectos dos regimes previdenciários de seus servidores:

III - à gestão atuarial do RPPS:

b) o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, até o dia 31 de março de cada exercício; e

IV - aos investimentos dos recursos:

a) o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN relativo ao exercício seguinte, até 31 de dezembro de cada exercício, acompanhado do documento da política de investimentos correspondente;

b) o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior; e

V - à apuração, contabilização e execução das receitas e despesas do RPPS:

b) o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil;

O encaminhamento dos demonstrativos é feito pelo Preserv por meio do Sistema de Cadastro Previdenciário dos RPPS (Cadprev). A Controladoria Geral realizou o acompanhamento mediante acesso ao site Cadprev, Aba Consulta:

I. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR;

O Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR informa sobre os investimentos financeiros realizados em fundos de investimentos, cotas de participação, fundos imobiliários, fundos multimercados, entre outros:

Data Prevista de Envio	Data de Envio/Notificação de Irregularidades
Dezembro/2022 31/01/2023	Realizado consulta junto ao site Cadprev na data 03/02/2023, sendo identificado o envio dos dados em 31/01/2023. Não recebeu nenhuma notificação de irregularidades.
Janeiro/2023 28/02/2023	Realizado consulta junto ao site Cadprev na data 06/03, 22/03 e 31/03/2023 - sendo identificado o envio dos dados em 31/01/2023. Não recebeu nenhuma notificação de irregularidades.
Fevereiro/2023 31/03/2023	Realizado consulta junto ao site Cadprev na data 04/04 e 26/04/2023 - sendo identificado o envio dos dados em 14/04/2023. Não recebeu nenhuma notificação de irregularidades.
Março/2023 30/04/2023	Realizado consulta junto ao site Cadprev na data 03/05 e 08/05/2023 - identificado que os dados não foram enviados.

II. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR;

O Demonstrativo de Informações Previdenciária e Repasses constam informações gerais do RPPS, como remunerações, base de cálculo dos benefícios, recursos, entre outros:

Data Prevista de Envio	Data de Envio/Notificação de Irregularidades
6º Bimestre - 31/01/2023	Realizado consulta junto ao site Cadprev na data 03/02, 06/03 e 22/03/2023 - sendo identificado o envio dos dados em 10/03/2023. Recebeu relatório com apontamento de inconsistência nos dados enviados: Competência Novembro/2022 - Os valores repassados relativos aos termos de



	<p>acordo de parcelamento estão inferiores aos efetivamente devidos, considerando os valores obtidos pela atualização das parcelas vencidas na competência.</p> <p>Com base no detalhamento que acompanha este Relatório o ente federativo deverá analisar os dados informados no DIPR, identificar a origem das divergências e adotar as medidas necessárias para sua regularização.</p> <p>Foi realizada consulta junto ao Portal da Transparência do Município de Sarandi, junto ao empenho referente aos termos de acordo de parcelamento, sendo identificado que os valores repassados atende ao acordo.</p> <p>Realizado contato via telefone em 27/04/2023 com o contador do Preserv, sendo esclarecido pelo mesmo que a divergência trata-se de problemas de processamento apresentado pelo sistema do Cadprev, mas que está em contato junto aos setores envolvidos para resolução.</p>
1º Bimestre - 31/03/2023	<p>Realizado consulta junto ao site Cadprev na data 31/03, 04/04 e 27/04/2023 - sendo identificado o envio dos dados em 19/04/2023. Recebeu relatório com apontamento de inconsistência nos dados enviados:</p> <p>Competência Janeiro e Fevereiro/2023 - Os valores repassados relativos aos termos de acordo de parcelamento estão inferiores aos efetivamente devidos, considerando os valores obtidos pela atualização das parcelas vencidas na competência.</p> <p>Com base no detalhamento que acompanha este Relatório o ente federativo deverá analisar os dados informados no DIPR, identificar a origem das divergências e adotar as medidas necessárias para sua regularização.</p> <p>Foi realizado consulta junto ao Portal da Transparência do Município de Sarandi, junto ao empenho referente aos termos de acordo de parcelamento, sendo identificado que os valores repassados atende ao acordo.</p> <p>Realizado contato via telefone em 27/04/2023 com o contador do Preserv, sendo esclarecido pelo mesmo que a divergência trata-se de problemas de processamento apresentado pelo sistema do Cadprev, mas que está em contato junto aos setores envolvidos para resolução.</p>

III - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA;

O Demonstrativo de resultados da Avaliação Atuarial registra de forma resumida as características gerais do plano e os principais resultados da Avaliação Atuarial:

Data Prevista de Envio	Data de Envio/Notificação de Irregularidades
Exercício 2023 31/03/2023	<p>Realizado consulta junto ao site Cadprev na data 31/03, 04/04 e 27/04/2023 - sendo identificado que os dados não foram transmitidos.</p> <p>Realizado contato via telefone em 27/04/2023 com o contador do Preserv, sendo esclarecido pelo mesmo que encontra-se na fase de coleta de dados junto ao Município para elaboração do demonstrativo, tendo a previsão que até o mês de maio/23 será transmitidos os dados ao Cadprev.</p>

Conclusão

Após realizar acompanhamento dos demonstrativos legais no 1º quadrimestre de 2023, identificou-se:

1. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR: referente ao mês de fevereiro transmitido fora do prazo previsto no calendário, mas não recebeu nenhuma notificação e o DAIR de março em consulta até 08/05/2023, encontrava-se sem transmissão dos dados.
2. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR: identificado que o 6º de 2022 e 2º bimestre 2023, foi transmitido fora do prazo definido no calendário, apresentou relatório de inconsistências e o Preserv encontra-se em contato junto aos setores envolvidos para resolução.
3. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: identificado que até 03/05/2023, encontrava-se sem transmissão dos dados.



Recomendações

- ✓ Em atendimento a Portaria MPT nº 1.467/2022, Art. 241, recomenda-se atendimento dos prazos definidos no Calendário SPREV/SRPPS de 2023;
- ✓ Realizar a disponibilização no Portal da Transparência do Preserv, os demonstrativos legais obrigatórios (DAIR, DIPR, DRRR, DPIN), em atendimento ao Princípio constitucional da Transparência;

4.3 Acompanhamento da Concessão de Benefícios Previdenciários

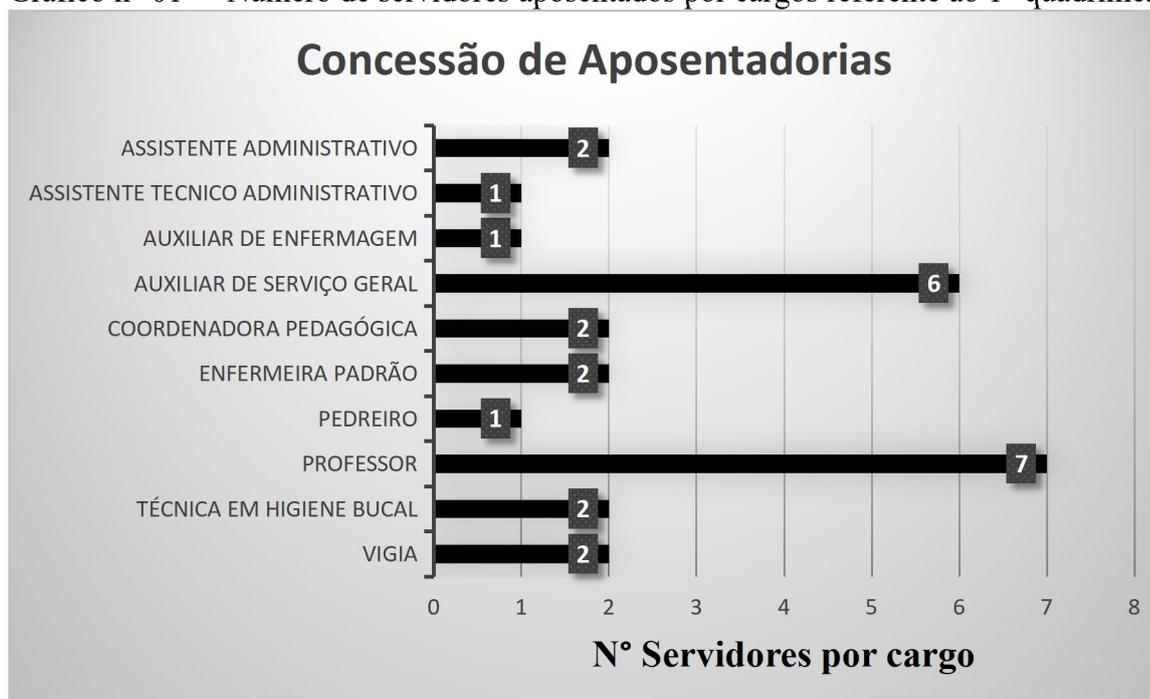
Realizado acompanhamento no 1º quadrimestre da concessão dos benefícios previdenciários aos servidores municipais, sendo os benefícios a aposentadorias por idade e tempo de contribuições, aposentadorias por invalidez, pensões por morte e abonos de permanência.

O acompanhamento se distingue por caracterizar um controle concomitante e periódico dos atos de gestão, mediante obtenção de informações, em publicações oficiais e no sítio eletrônico da Autarquia.

Após acompanhamento foi identificado a concessão de 14 (quatorze) aposentadorias por idade e contribuição, 07 (sete) aposentadorias por idade, 05 (cinco) aposentadorias por invalidez, 11 (onze) pensões por morte e 03 (três) abonos de permanência:

- 14 (quatorze) Processos de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- 07 (sete) Processos de concessão de aposentadoria por idade;
- 05 (cinco) Processos de concessão de aposentadoria por invalidez;
- 11 (onze) Processos de pensão por morte;
- 03 (três) Processos de abono de permanência.

Gráfico nº 01* - Número de servidores aposentados por cargos referente ao 1º quadrimestre de 2023.



* fonte de dados - portarias publicadas em diário oficial concessão de benefícios previdenciários - 1º quadrimestre



Foi realizada verificação junto ao Portal da Transparência na data 03/05/2023, referente a disponibilização das Portarias de concessão das aposentadorias e pensões, sendo identificado que as Portarias abaixo encontravam sem disponibilização no Portal:

1. Portaria nº 01 de 02/02/2023 - retifica Portaria nº 94/2021 de 05/11/2021;
2. Portaria nº 02 de 02/02/2023 - retifica Portaria nº 86/2021 de 16/09/2021;
3. Portaria nº 22 de 09/03/2023 - retifica Portaria nº 37/2018 de 18/07/2018;
4. Portaria nº 30 de 30/03/2023 - retifica Portaria nº 31/2022 de 02/03/2022;
5. Portaria nº 31 de 30/03/2023 - retifica Portaria nº 45/2022 de 01/04/2022;
6. Portaria nº 32 de 30/03/2023 - retifica Portaria nº 50/2022 de 07/04/2022;
7. Portaria nº 33 de 03/04/2023 - retifica Portaria nº 46/2022 de 04/04/2022;
8. Portaria nº 48 de 28/04/2023 - retifica Portaria nº 38/2022 de 08/03/2022;
9. Portaria nº 49 de 28/04/2023 - retifica Portaria nº 85/2021 de 15/09/2021.

Realizado acompanhamento no 1º quadrimestre das publicações de registros dos benefícios perante o TCE/PR, mediante acesso ao Diário Eletrônico do TCE/PR, na qual homologou o registro dos atos de inativação e pensão, bem como os de revisão de proventos e de pensão, analisados por meio de sistema eletrônico de atos de pessoal e considerados regulares.

Segue abaixo os processos homologados pelo TCE/PR*:

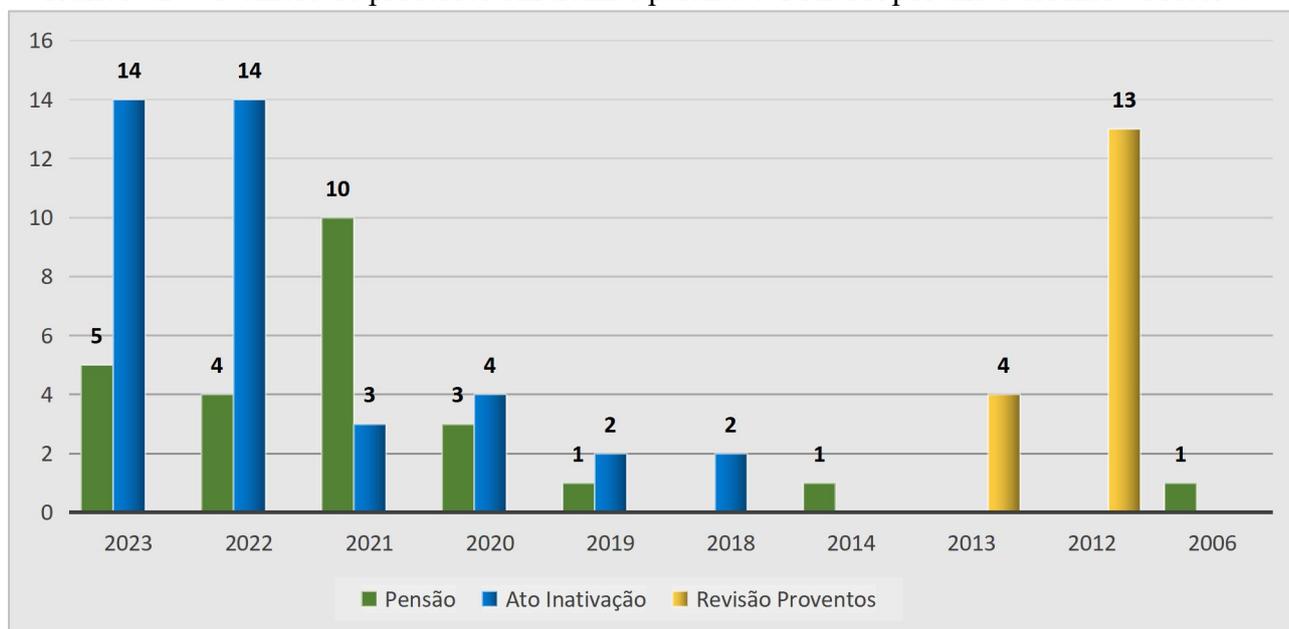
Processo/Assunto	Ato de Concessão Data de publicação
Despacho de homologação de benefícios nº 02/23 - CAGE/GP - Edição nº 2902 de 17/01/2023	
785493/22 - Ato de Inativação	Arlindo Bueno - Portaria nº 124 de 11/10/2022
787488/22 - Ato de Inativação	Izabel Aparecida Martins - Portaria nº 128 de 20/10/2022
791450/22 - Ato de Inativação	Luciana Aparecida Amarante Paduan - Portaria nº 133 de 10/11/2022
790985/22 - Ato de Inativação	Luciana Aparecida Amarante Paduan - Portaria nº 134 de 10/11/2022
790870/22 - Ato de Inativação	Marcia Stefano Barbado - Portaria nº 132 de 07/11/2022
793992/22 - Ato de Inativação	Maria Rosa dos Santos - Portaria nº 135 de 10/11/2022
785976/22 - Ato de Inativação	Veronice Quaresma Valente - Portaria nº 126 de 14/10/2022
Despacho de homologação de benefícios nº 05/23 - CAGE/GP - Edição nº 2918 de 08/02/2023	
692203/21 - Ato de Inativação	Anicia Luiza dos Santos Rodrigues - Portaria nº 86 de 17/09/2021
Despacho de homologação de benefícios nº 09/23 - CAGE/GP - Edição nº 2922 de 14/02/2023	
347797/18 - Ato de Inativação	Elias Alves Pereira - Portaria nº 18 de 16/03/2018
Despacho de homologação de benefícios nº 11/23 - CAGE/GP - Edição nº 2928 de 27/02/2023	
1460/21 - Ato de Inativação	Lourdes Francisca de Fátima Chaves - Portaria nº 66 de 06/11/2020
Despacho de homologação de benefícios nº 14/23 - CAGE/GP - Edição nº 2942 de 17/03/2023	
162260/23 - Ato de Inativação	Rosangela Parpinelli - Portaria nº 136 de 17/11/2022
Despacho de homologação de benefícios nº 16/23 - CAGE/GP - Edição nº 2957 de 11/04/2023	
424896/21 - Ato de Inativação	João da Mata Clemente - Portaria nº 56 de 07/05/2021
360022/21 - Ato de Inativação	Maria Sabino da Cruz - Portaria nº 48 de 12/04/2021
587490/20 - Ato de Inativação	Viviane Cordeiro Kessa de Araújo - Portaria nº 38 de 16/07/2020

*Fonte de dados - publicações de despacho de homologação no diário eletrônico do TCE/PR



Foi realizada consulta ao PIT - Portal de Informações do TCE/PR, com objetivo de acompanhamento referente aos processos autuados pelo Preserv, sendo detectado que até 05/05/2023 encontra-se em trâmite 25 processos de registro de pensões, 39 processos de atos de inativações e 17 processos de revisão de proventos, totalizando 81 processos em andamento que aguardam homologação por parte do TCE/PR.

Gráfico 02* - Número de processos em trâmite perante o TCE/PR por ano e assunto - Preserv.



*Fonte de dados - Site TCE/PR - Portal de Informações Para Todos - PIT

Conclusão

Após realizar acompanhamento da concessão de benefícios previdenciários aos servidores, foi identificado falta de disponibilização das Portarias nº 01, 02, 22, 30, 31, 32, 33, 48, 49/2023 no Portal da Transparência do Preserv.

Recomendações

- ✓ Disponibilização das Portarias nº 01, 02, 03, 22, 30, 31, 32, 33, 48, 49/2023 no Portal da Transparência do Preserv.
- ✓ Divulgar orientações no site da Autarquia sobre procedimento para concessão de abono de permanência;
- ✓ Adotar procedimentos de monitoramento referente aos servidores que adquirem direito a aposentadoria compulsória;
- ✓ Autuação dos processos de ato de inativação e pensão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de registros, observando os prazos da Instrução Normativa TCE/PR nº 98/2014, Art. 5º - O encaminhamento ao Tribunal dos atos de concessão listados no art. 2º deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do respectivo ato.
- ✓ Elaboração e publicação no Portal da Transparência da Autarquia fluxograma atualizado quanto aos processos de trabalho relativos a concessão de aposentadoria voluntária, aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria especial, aposentadoria compulsória, revisão de aposentadorias e pensões;



4.4 Acompanhamento na Execução da Prova de Vida Anual e Recadastramento - Aposentados e Pensionistas

Base Legal: Lei Complementar nº 264/2011, Portaria nº 07/2021 de 25/02/2021 e Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.19.000678-1.

Metodologia: análise de informações e documentos disponibilizados no site institucional da Autarquia, aba recadastramento.

Introdução

A Controladoria Geral em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização, definiu realizar acompanhamento da Prova de Vida Anual realizada pelo Preserv, objetivando consolidar mecanismos de gestão dos benefícios previdenciários.

Desenvolvimento

A Prova de Vida é um procedimento realizado anualmente, que tem por objetivo comprovar que o servidor ou pensionista encontra-se vivo e permanecerá recebendo benefícios previdenciários. A realização do procedimento é necessário para evitar fraudes e pagamentos indevidos.

Em acompanhamento das ações do Preserv foi identificado em 07/12/2021 a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.19.000678-1, na qual assume a obrigação de:

B) implementação de ferramenta eletrônica que identifique a data fixada para a realização anual de prova de vida do pensionista, bem como que suspenda automaticamente o pagamento do benefício (independente da ação de qualquer servidor) em caso não realização de prova de vida na data fixada;

Em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta foi publicado a Portaria nº 07/2021 de 25/05/2021, regulamentando os procedimentos de comprovação de vida anual pelos servidores e pensionistas:

- I. O recadastramento anual é obrigatório aos aposentados e pensionistas;
- II. A data para realização da prova de vida é sempre no mês de aniversário do servidor ou pensionista;
- III. A recusa do beneficiário em realizar a prova de vida anual ensejará na suspensão dos benefícios previdenciários.
- IV. Os dados da prova de vida realizadas pelo Preserv será lançados em sistema de folha de pagamento

Em acompanhamento das ações realizadas pelo Preserv foi identificado a disponibilização do menu “Recadastramento” no site oficial, na qual está sendo divulgado as informações abaixo:

- I. Relatório mensal com a lista de servidores aniversariantes que necessita realizar a prova de vida;
- II. Relatório com lista de recadastramento pendente;
- III. Estatística do Recadastramento de 2023;
- IV. Orientações passo a passo para recadastramento;
- V. Portaria nº 07/2021 de 25/02/2022 - regulamentando os procedimentos de comprovação de vida anual pelos servidores e pensionistas;
- VI. Formulário de recadastramento anual conforme Portaria nº 07/2021;



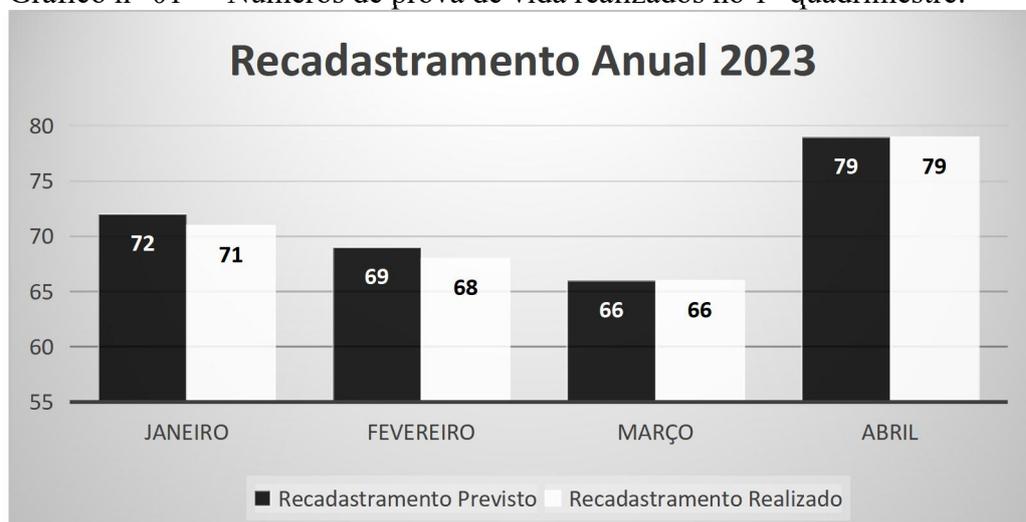
Realizado análise no Portal da Transparência do Preserv, aba servidores, ícone aposentados e pensionistas na data 08/05/2023, sendo identificado 747 servidores aposentados e 179 pensionistas, totalizando 926 servidores.

Realizado análise dos relatórios mensais divulgados pelo Preserv, com lista dos servidores aniversariantes no 1º quadrimestre de 2023, na qual totalizou 284 servidores:

- ✓ Janeiro/2023 - 72 servidores aniversariantes;
- ✓ Fevereiro/2023 - 69 servidores aniversariantes;
- ✓ Março/2023 - 66 servidores aniversariantes;
- ✓ Abril/2023 - 79 servidores

Em análise do relatório estatístico na qual divulga o número de prova de vida realizados no 1º quadrimestre de 2023, foi identificado a execução de 71 provas de vida em janeiro, 68 provas de vida em fevereiro, 64 provas de vida em março e 79 provas de vida em abril/23. Identificado que no mês janeiro e fevereiro 02 (dois) pensionistas completou idade limite e finalizou o benefício.

Gráfico n° 01* - Números de prova de vida realizados no 1º quadrimestre.



*Fonte de Dados - site Preserv, aba recadastramento - lista de recadastramento estatística 2023

Conclusão

Identificado atendimento à Lei Complementar n° 264/2011, Portaria n° 07/2021 de 25/02/2021 e Termo de Ajustamento de Conduta MPPR n° 0138.19.000678-1.

Recomendação

- ✓ Em atendimento a Lei Complementar n° 264/2011, Portaria n° 07/2021 de 25/02/2021 e Termo de Ajustamento de Conduta MPPR n° 0138.19.000678-1, manter a execução da prova de vida junto aos servidores inativos e pensionistas, objetivando consolidar mecanismos de gestão dos benefícios previdenciários.
- ✓ Manter disponibilizados no site do Preserv, os relatórios mensais que convoca os servidores aposentados e pensionistas a realizarem prova de vida e recadastramento;
- ✓ Manter disponibilizados no site do Preserv, os relatórios que informa o nome dos servidores aposentados e pensionistas com recadastramento e prova de vida pendentes;
- ✓ Realizar e manter disponibilizados no site do Preserv, os relatórios estatísticos com as provas de vida e recadastramentos realizados mensalmente.



4.5 Acompanhamento das Gestão de Investimentos

Em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização exercício de 2023, foi realizado acompanhamento da Gestão de Investimentos, sendo verificado a implantação e atuação do Comitê de Investimentos, elaboração da política de investimentos e acompanhamento da carteira de investimento.

I. Comitê de Investimentos

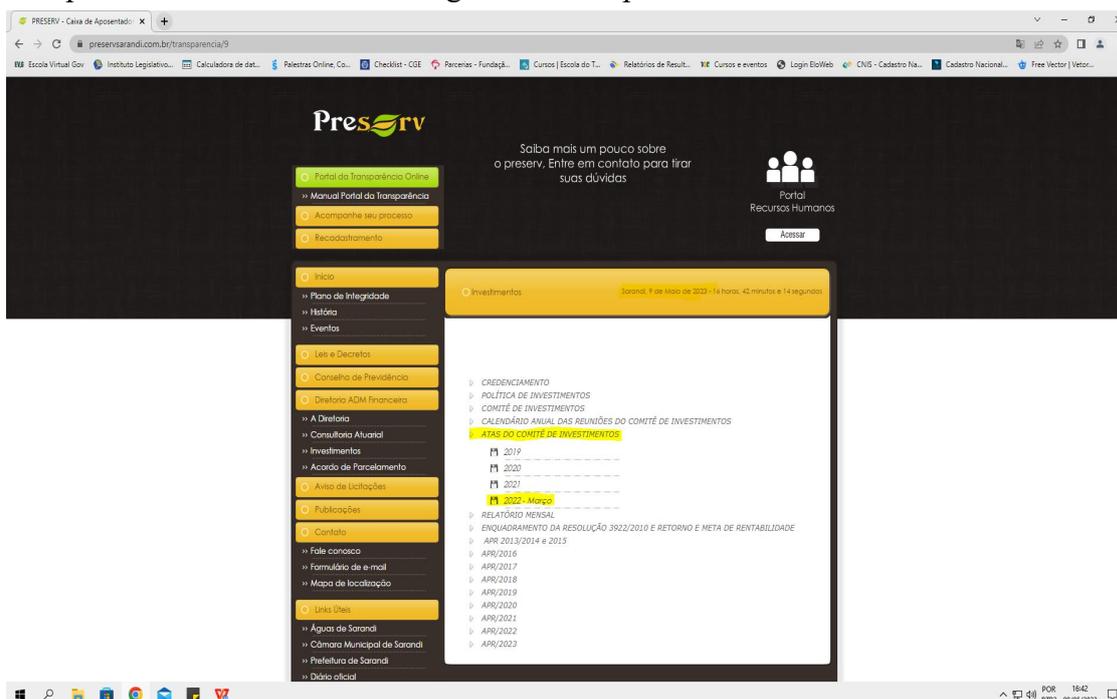
Em atendimento a Portaria MPS/GM nº 440 de 09 de outubro de 2013 e Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, através do Decreto nº 223/2021 de 15 de Março de 2021, com efeito retroativo a 01/01/2021, sendo nomeado os servidores abaixo para integrar o Comitê de Investimentos:

- ✓ Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira - Superintendente;
- ✓ Roberto Vagner Sant'ana Junior - Assistente Administrativo;
- ✓ Marcio Cesar Falaschi - Assistente Administrativo;

Em acompanhamento do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos - DAIR junto ao Cadeprev, é possível consultar a certificação dos integrantes do Comitê de Investimentos, segue abaixo detalhamento:

Servidor	Tipo de Certificado	Descrição	Validade Certificado
Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira	CPA 10	CP RPPS DIRIG II	25/10/2026
Roberto Vagner Sant'ana Junior	CPA 10	ANBIMA	21/10/2023
Marcio Cesar Falaschi	CGRPPS	APIMEC	13/01/2025

Em acompanhamento da atuação do Comitê de Investimentos, foi averiguado no site do Preserv em 03/02/2023, que não foi divulgação do calendário anual das reuniões referente ao exercício 2023, sendo enviado e-mail solicitando, na qual na data 06/02/2023 foi enviado via e-mail pelo Preserv e disponibilizado no site. Em relação atas das reuniões realizadas, foi identificado que até 09/05/2023 não foi disponibilizado nenhuma ata. Segue abaixo captura de tela do site:



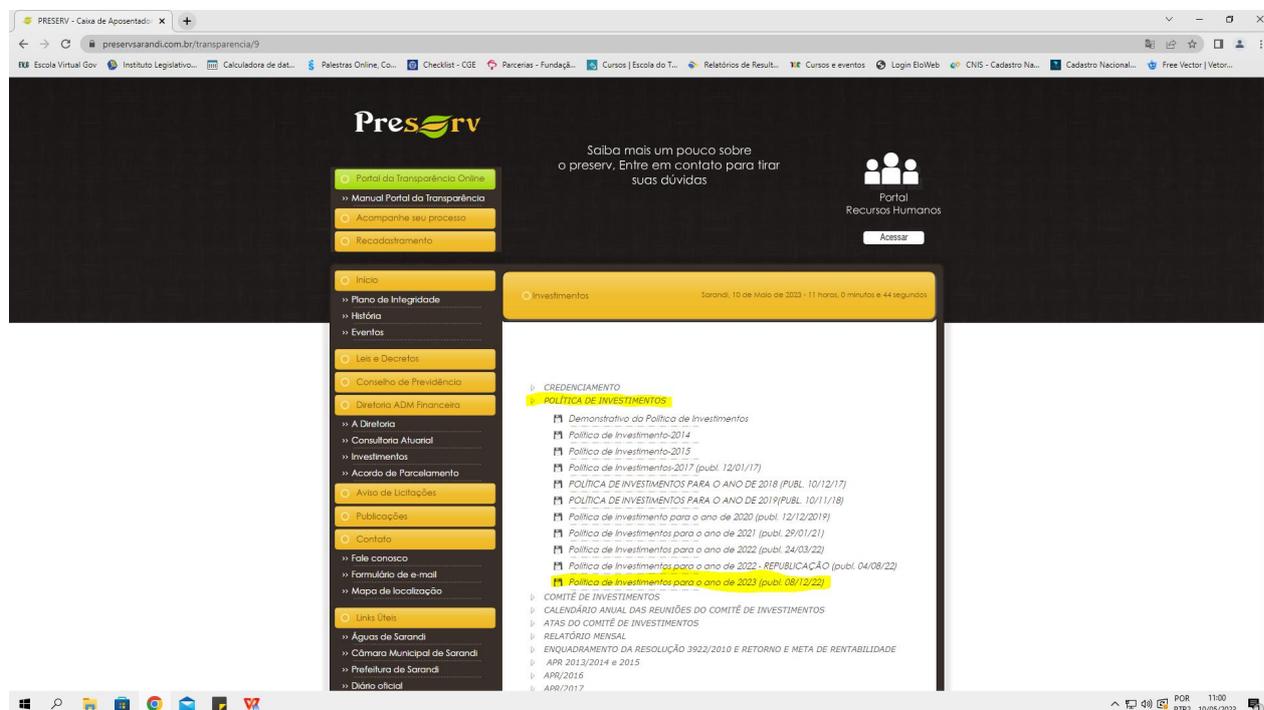


II. Política de Investimentos

Considerando a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, foi elaborado a Política de Investimento do exercício de 2023:

Política de Investimentos	
Política de Investimentos	Versão 01
Elaboração: Comitê de Investimentos	Data: 16/11/2022
Aprovação: Conselho Deliberativo (Conselho de Previdência)	Data: 05/12/2022

A Política de Investimentos referente ao exercício de 2023 foi devidamente elaborada e aprovada, sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2662 de 08/12/2022, sendo disponibilizada no site institucional do Preserv. Segue abaixo captura de tela referente a disponibilização da Política de Investimento do site:



A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativos à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão, necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

Alocação Estratégica dos investimentos para o exercício de 2023:

Segmento	Estratégia Alvo%
Renda Fixa	94%
Renda Variável, Estruturados e FII	30%



Exterior	10%
Consignado	0,0%

* Dados retirados da política de investimento 2023

Segundo a Política de Investimentos para o exercício de 2023, a taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do PRESERV, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de (IPCA) + 5,21%.

III. Carteira de Investimentos

A Carteira de Investimentos é a união de todos os investimentos executados pelo RPPS, os recursos auferidos com a carteira de investimentos do RPPS têm como destinação garantir a manutenção do regime.

O Preserv realizou a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento, fornecendo os seguintes itens:

- ✓ Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM nº 3.922/10, com dispositivo e alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- ✓ Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo e alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);

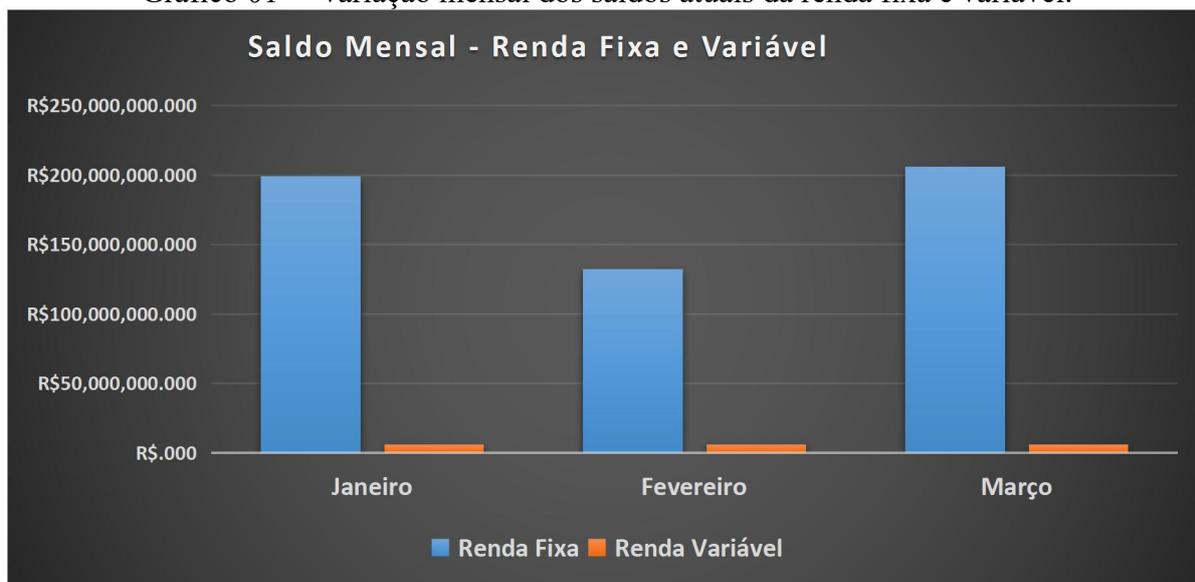
Segue abaixo tabela com valores apresentados nos Relatórios Analíticos dos Investimentos, divulgados no site do Preserv, aba investimentos, dos meses de janeiro, fevereiro e março/2023:

Mês	Segmento	Saldo Anterior	Saldo Atual	Aplicações	Resgates	Retorno
Janeiro	Renda Fixa	R\$ 198.745.732,48	R\$ 199.310.527,61	R\$ 7.010.987,58	R\$ 8.392.554,93	R\$ 1.946.362,48
	Renda Variável	R\$ 5.975.028,39	R\$ 6.042.189,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.160,95
Fevereiro	Renda Fixa	R\$ 129.819.868,78	R\$ 132.225.531,79	R\$ 3.815.117,91	R\$ 2.802.109,44	R\$ 1.392.653,54
	Renda Variável	R\$ 6.042.189,34	R\$ 5.987.099,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ - 55.089,61
Março	Renda Fixa	R\$ 198.745.732,48	R\$ 206.298.248,98	R\$ 19.399.797,12	R\$ 18.984.566,72	R\$ 7.137.286,10
	Renda Variável	R\$ 5.975.028,39	R\$ 6.035.726,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.697,97

Segundo o art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011, prevê a disponibilização da composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês, em análise das informações divulgadas no site do Preserv, Aba Investimentos, na data de 10/05/2023, foi constatado que existe o ícone Composição da Carteira de Investimentos do RPPS, sendo divulgado relatório analítico de investimento referente aos meses de janeiro, fevereiro e março/2023.



Gráfico 01* - variação mensal dos saldos atuais da renda fixa e variável.



* valores retirados do relatório analítico de investimentos, campo saldo atual renda fixa e variável.

APR - Autorização de Aplicação e Resgate

A Autorização de Aplicação e Resgate (APR) é um formulário que dispõe de informações detalhadas sobre cada movimentação financeira realizada nas carteira de investimentos do RPPS, sendo regulamentado no art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011 que o RPPS proceda com a disponibilização aos segurados das informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate.

Em consulta ao site institucional do Preserv, Aba Investimentos na data 10/05/2022, foi constatado a divulgação das APRs:

- ✓ APR/2013 - Outubro a Dezembro;
- ✓ APR/2014 - Janeiro a Dezembro;
- ✓ APR/2015 - Janeiro a Dezembro;
- ✓ APR/2016 - Janeiro a Dezembro;
- ✓ APR/2017 - Janeiro a Fevereiro;
- ✓ APR/2018 - Janeiro a Dezembro;
- ✓ APR/2019 - Janeiro a Dezembro;
- ✓ APR/2020 - Janeiro a Dezembro;
- ✓ APR/2021 - Janeiro a Dezembro;
- ✓ APR/2022 - Janeiro a Novembro;
- ✓ APR/2023 - Janeiro a Março;

Credenciamento de Instituições Financeiras

O Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento dos recursos previdenciários, bem como do gestor e administrador dos fundos de investimentos, é exigido pela Portaria MPS nº 519/2011 e cumprimento dos limites de aplicações para cada segmento de investimento disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010.

Em acompanhamento das ações realizadas pelo Preserv foi averiguado o credenciamento das Instituições Financeiras, sendo disponibilizado os certificados de credenciamento no site do Preserv.



Tabela* - certificados publicados por ano.

Certificado de Credenciamento		
Ano	Nome da Instituição Financeira	Publicação
2015	Caixa Econômica Federal - CEF	09/09/2015
2016	Caixa Econômica Federal - CEF	30/08/2016
2017	Caixa Econômica Federal - CEF	30/03/2017
2018	Caixa Econômica Federal - CEF	07/11/2018
2019	Caixa Econômica Federal - CEF	14/10/2019
	Banco Cooperativa Sicredi SA	19/12/2019
2020	BRAM - Bradesco ASSET Management S.A Distribuidora de Título e Valores Mobiliarios	20/05/2020
	Bem Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliarios Ltda	20/05/2020
2021	Banco Bradesco S.A	28/07/2021
	Caixa Econômica Federal - CEF	20/10/2021
2022	Banco Cooperativa SICREDI S.A	27/06/2022
	Sul América Gestora de Recursos S.A	27/06/2022
	Confederação das Cooperativas do SICREDI	27/06/2022
	Schroder Investment Management Brasil Ltda	27/06/2022
2023	Itaú Unibanco S.A	25/04/2023

* Dados retirados no site Preserv - aba investimentos - credenciamento

Conclusão

Após acompanhamento da gestão de investimento identificou-se que:

- ✓ Comitê de Investimentos encontra-se devidamente implantado e os integrantes do comitê estão certificados conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717 de 1998;
- ✓ Falta disponibilização das atas de reuniões realizadas pelo Comitê de Investimentos, referente ao exercício de 2023;
- ✓ Política de Investimento referente ao exercício de 2023 foi elaborada e aprovada pelo Conselho de Previdência, sendo publicada e disponibilizada no site da Autarquia.
- ✓ Carteira de Investimentos atende Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações.

Recomendações

- ✓ Realizar disponibilização do Regimento Interno do Comitê de Investimento no site do Preserv;
- ✓ As Atas de Reuniões realizadas pelo Comitê de Investimentos devem ser disponibilizadas, no site do Preserv em tempo real, em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade;
- ✓ Manter atualizada as informações divulgadas no site do Preserv, ícone Composição da Carteira de Investimentos, em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011, que prevê a disponibilização da composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- ✓ Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011, proceder com a disponibilização das informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- ✓ Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011, proceder com a disponibilização e manter atualizadas as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS e relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;



- ✓ Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MPS nº 519/2011, proceder com a disponibilização dos relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões;
- ✓ Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão estar devidamente certificados com validade, de acordo com inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020.

4.6 Acompanhamento do Conselho Municipal de Previdência

Base Legal: Lei Complementar nº 264/2011, Art. 27.

Metodologia: Acompanhamento das informações divulgadas em diário oficial, site da Autarquia e portal da transparência.

Introdução

A Controladoria Geral em atendimento a Instrução Normativa CGM nº 14/2021 - Fixa o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2023, definiu realizar acompanhamento das ações realizadas pelo Conselho Municipal de Previdência.

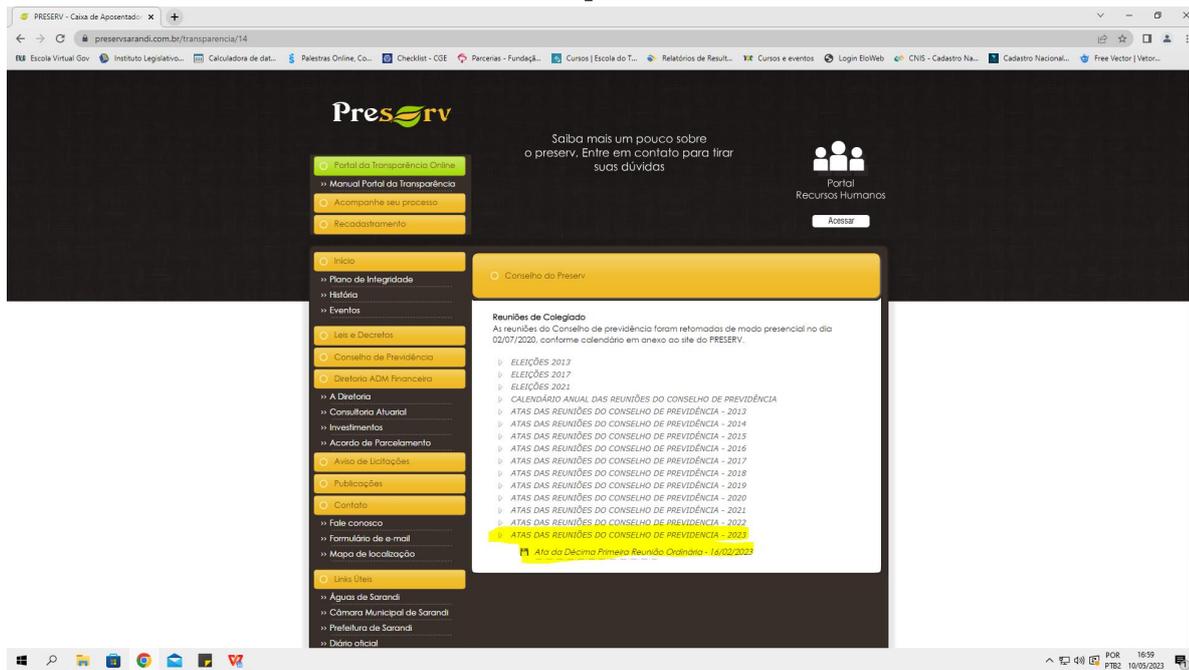
Desenvolvimento

Em acompanhamento do diário oficial foi identificado a publicação do Decreto nº 635/2021, de 10/12/2021 - Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Previdência da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, para o quadriênio dezembro/2021 a dezembro/2025:

Representatividade	Nome
Representantes do Poder Executivo	Titular - Osvaldo Luis Alves Suplente - Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi Titular - Indrigo dos Santos Aguilieri Suplente - Robson Ribeiro de Souza
Representantes do Poder Legislativo	Titular - Dalvecir Aparecido Bonora Titular - Lucas Ataliba Rantim de Carvalho
Representantes do SISMUS - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi	Titular - Junior Cesar de Oliveira Suplente - Mirtes Dinorá dos Santos Pipino
Representantes dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas	Titulares Helia Aparecida de Lima Silva Gilson Rufino de Souza Lisvonei Vitor Lerin Roberto Vagner Sant'Ana Junior Suplentes Geraldo Martins Leomar Cordeiro Celestino de Almeida

Após acompanhamento das informações divulgadas em diário oficial, site e portal da transparência, foi identificado as informações abaixo:

- I. Divulgado calendário anual de reuniões exercício 2023;
- II. Divulgada a ata da reuniões ordinária de 16/02/2023. Segue abaixo captura de tela do site:



Conclusão

Após acompanhamento do Conselho Municipal de previdência foi identificado que encontra-se legalmente implantado e atuante.

Recomendações

- ✓ Realizar a disponibilização do Regimento Interno do Conselho de Previdência no site do Preserv;
- ✓ Manter o calendário de reuniões do conselho e atas das reuniões divulgadas em tempo real no Portal da Transparência do Preserv.

4.7 Acompanhamento Acordos de Parcelamento - Débitos Previdenciários

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais realizou acompanhamento dos acordos de parcelamento de débitos previdenciários firmados pelo Preserv junto ao Município de Sarandi. Segue abaixo detalhamento das informações retiradas junto ao site CADEPREV e Portal da Transparência do Município de Sarandi.

I. Acordo n° 01287/2018;

Título: Contribuição Patronal da Prefeitura do Município de Sarandi não repassado ao Preserv;

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses);

Base Legal: Lei n° 2451/2018;

N° Parcelas: 200 parcelas;

Data assinatura termo: 20/11/2018;

Valor: R\$ 630.288,90.

O município firmou acordo n° 01287/2018 de parcelamento de débitos previdenciários junto ao Preserv. Em acompanhamento dos pagamentos das parcelas foi identificado que até dezembro/22, ocorreu pagamento de 49 (quarenta e nove) parcelas, totalizando o valor R\$ 179.082,32.



No 1º quadrimestre de 2023 foi realizado acompanhamento do acordo junto ao Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Sarandi, sendo identificado que o município realizou o empenhamento de doze parcelas a ser pagas no exercício de 2023:

Empenho nº 177/2023 de 03/01/2023 - Prefeitura do Município de Sarandi			
Valor total R\$ 57.600,00			
Nº Guia Retenção	Data Vencimento	Valor	Data Pagamento
50/2023	28/01/2023	R\$ 4.625,10	25/01/2023
51/2023	28/02/2023	R\$ 4.668,12	28/02/2023
52/2023	28/03/2023	R\$ 4.726,05	27/03/2023
53/2023	28/04/2023	R\$ 4.778,74	27/04/2023

II. Acordo nº 0740/2021;

Título: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos;

Rubrica: Contribuição Patronal;

Base Legal: Lei 2688/2021;

Nº de parcelas: 60 parcelas;

Data assinatura do termo: 22/11/2021;

Valor: 2.199.656,31.

O município firmou acordo nº 0740/2021 de parcelamento e confissão de débitos previdenciários junto ao Preserv. Em acompanhamento dos pagamentos das parcelas foi identificado que até dezembro/22, ocorreu pagamento de 13 (treze) parcelas, totalizando o valor de R\$ 39.993,09.

No 1º quadrimestre de 2023 foi realizado acompanhamento do acordo junto ao Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Sarandi, sendo identificado que o município realizou o empenhamento de doze parcelas a ser pagas no exercício de 2023:

Empenho nº 25/2023 de 03/01/2023 - Prefeitura do Município de Sarandi			
Valor total R\$ 510.000,00			
Nº Guia Retenção	Data Vencimento	Valor	Data Pagamento
14/2023	10/01/2023	R\$ 41.937,80	10/01/2023
15/2023	10/02/2023	R\$ 42.393,88	25/01/2023
16/2023	10/03/2023	R\$ 42.816,75	28/02/2023
17/2023	10/04/2023	R\$ 43.376,95	27/03/2023
18/2023	10/05/2023	R\$ 43.884,53	27/04/2023

Conclusão

Após acompanhamento do cumprimento dos Acordos de Parcelamento de débitos previdenciários firmados entre o Município e o Preserv, foi averiguado que os pagamentos vem ocorrendo conforme previsto nos acordos.

Recomendação

- ✓ Divulgar no site do Preserv relatórios atualizados referente aos pagamentos dos acordos de parcelamentos dos débitos previdenciários, objetivando dar transparência no cumprimento dos acordos.



4.8 Acompanhamento - Avaliação Atuarial - Aporte Cobertura Déficit Atuarial

A avaliação atuarial dos planos de benefícios de regime próprio de previdência social é uma exigência legal prevista na Lei federal nº 9.717/1998, art. 1º, inciso I:

I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

A Portaria MPS nº 464 de 19 de novembro de 2018, dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, trazendo no art. 3º:

Art. 3º Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.

Em acompanhamento das ações realizadas pelo Preserv, foi identificado no Portal da Transparência, contratação de empresa especializada em consultoria e elaboração do cálculo atuarial.

A Lei Complementar nº 2501/2019 que dispõe sobre a forma de contribuições previdenciárias relativas ao equacionamento do déficit atuarial trás no artigo 1º, § 2º:

Art. 1º - Para aquacionamento do Déficit Atuarial apurado na avaliação atuarial de 2019, no valor de R\$ 230.385.597,26 será amortizado pelo Município de Sarandi em 28 anos, contados a partir do exercício de 2019, mediante a realização de aportes de contribuição complementar.

§ 2º - Deverá o Poder Executivo estabelecer, anualmente mediante Decreto, o quadro de aportes a ser amortizados relativo ao exercício financeiro atual e seguintes, sendo vedado a ampliação de prazos e a redução dos valores apresentados na avaliação atuarial.

Foi realizado pesquisa no Portal da Transparência do Preserv e do Município, referente a publicação de decreto com o quadro de aportes a ser amortizados relativo ao exercício financeiro atual e seguintes, não sendo identificado a publicação do decreto.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão de Parecer Prévio nº 176/22 - primeira câmara, que trata-se de Prestação de Contas do Município de Sarandi, alusiva ao exercício financeiro de 2020, considerou as contas regular com ressalvas, sendo uma das ressalvas o pagamento de aportes ao RPPS, tendo em vista a ausência de transparência pelo não atendimento ao § 2º do artigo 1º da Lei nº 2501/2019 que dispõe sobre de equacionamento do déficit atuarial.

A Avaliação Atuarial de 2022 trouxe no parecer que o Plano de Custeio vigente, que o valor de provisões matemáticas foi apurado em R\$ 490.218.358,24 e como o valor de ativos totaliza R\$ 178.817.322,07, há um déficit técnico atuarial de R\$ 311.401.036,17, que se financiado em alíquotas constantes no período remanescentes de 26 anos, equivale a um custo suplementar de 28,55% sobre a folha de remunerações dos segurados ativos.

O parecer indicou-se a implementação das seguintes alíquotas de contribuição:

- ✓ Contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00% incidentes sobre a remuneração de contribuição, na qual implementado através da Lei Complementar nº 393/2021;
- ✓ Contribuição mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefícios do RGPS, na qual implementado através da Lei Complementar nº 393/2021;



- ✓ Contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitantes: 14,00% incidentes sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefícios do RGPS, na qual implementado através da Lei Complementar nº 393/2021;
- ✓ Contribuições mensais do Município de 17,33% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de Custo Normal e Aporte Suplementar no valor de R\$ 11.344.991,94 para o ano de 2022.

Em acompanhamento das ações do Preserv referente ao aporte para cobertura do déficit atuarial, foi identificado a expedição de ofícios nº 01, 03, 04 e 05/2023 ao município, câmara de vereadores e autarquias, com valores do aporte fragmentados a ser repassados no exercício de 2023, podendo ser repassados os valores em treze parcelas ou parcela única:

Tabela - Valores do aporte para cobertura do déficit atuarial fragmentado.

Aporte déficit atuarial - 2023					
Valor Total Aporte - 2023	IPCA 2022 5.,79%	Saldo Atualizado	Total de Parcelas	Valor das Parcelas	Total a Pagar
Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Básico					
R\$ 324.414,94	R\$ 18.783,63	R\$ 343.198,57	13	R\$ 26.399,89	R\$ 343.198,57
Prefeitura do Município de Sarandi					
R\$ 12.044.350,09	R\$ 697.367,87	R\$ 12.741.717,96	13	R\$ 980.132,15	R\$ 12.741.717,96
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Sarandi - Preserv					
R\$ 57.566,00	R\$ 3.333,15	R\$ 60.899,15	13	R\$ 4.684,55	R\$ 60.899,15
Câmara Municipal de Sarandi/PR					
R\$ 181.130,12	R\$ 14.898,31	R\$ 196.028,43	13	R\$ 15.079,11	R\$ 196.028,43

Foi realizado pesquisa no Portal da Transparência da Autarquia Águas de Sarandi, sendo identificado o empenho nº 31/2023 de 19/01/2023, no valor de R\$ 316.798,68 para pagamento do aporte para cobertura do déficit atuarial no exercício de 2023.

Segue abaixo tabela com acompanhamento dos pagamentos no 1º quadrimestre:

Empenho nº 31/2023 de 19/01/2023			
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor	Data de Pagamento
Parcela nº 01	31/01/2023	R\$ 26.399,89	23/01/2023
Parcela nº 02	28/02/2023	R\$ 26.399,89	23/02/2023
Parcela nº 03	31/03/2023	R\$ 26.399,89	29/03/2023
Parcela nº 04	28/04/2023	R\$ 26.399,89	25/04/2023
Total Pago		R\$ 105.599,56	

Foi realizado pesquisa no Portal da Transparência do Preserv, sendo identificado o empenho nº 06/2023 de 23/01/2023, no valor de R\$ 60.899,15 para pagamento do aporte para cobertura do déficit atuarial no exercício de 2023.

Segue abaixo tabela com acompanhamento dos pagamentos no 1º quadrimestre:

Empenho nº 06/2023 de 23/01/2023			
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor	Data de Pagamento
Parcela única	-	R\$ 60.899,15	23/01/2023

Foi realizado pesquisa no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores, sendo identificado o empenho nº 08/2023, no valor de R\$ 196.028,43 para pagamento do aporte para cobertura do déficit atuarial no exercício de 2023.

Segue abaixo tabela com acompanhamento dos pagamentos no 1º quadrimestre:

Empenho nº 08/2023 de 20/01/2023			
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor	Data de Pagamento
Parcela nº 01	31/01/2023	R\$ 15.079,11	31/01/2023



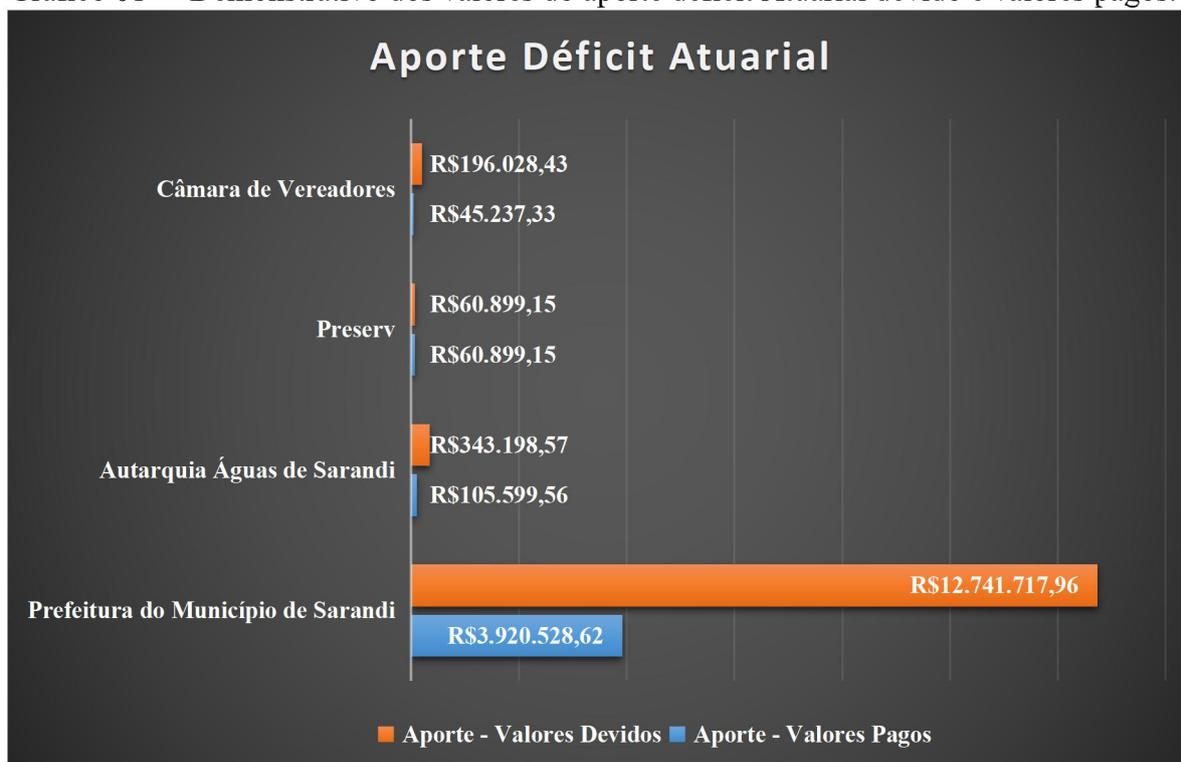
Parcela n° 02	28/02/2023	R\$ 15.079,11	28/02/2023
Parcela n° 03	31/03/2023	R\$ 15.079,11	31/03/2023
Parcela n° 04	28/04/2023	R\$ 15.079,11	Em consulta ao Portal da Transparência não informações sobre o pagamento
Total Pago		R\$ 45.237,33	

Foi realizado pesquisa no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Sarandi, sendo identificado os empenho de n° 175, 176, 178, 179, 199, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617 e 618/2023 para pagamento do aporte para cobertura do déficit atuarial no exercício de 2023.

Segue abaixo tabela com acompanhamento dos pagamentos no 1° quadrimestre:

Empenho	Valor	Pagamento
Empenho n° 175/2023 de 03/01/2023	R\$ 492.981,00	-
Empenho n° 176/2023 de 03/01/2023	R\$ 1.040.644,00	-
Empenho n° 178/2023 de 03/01/2023	R\$ 97.600,00	-
Empenho n° 179/2023 de 03/01/2023	R\$ 1.600.000,00	-
Empenho n° 199/2023 de 03/01/2023	R\$ 4.071.000,00	31/01/2023 - R\$ 980.132,16
		28/02/2023 - R\$ 980.132,16
		31/03/2023 - R\$ 980.132,15
		28/04/2023 - R\$ 980.132,15
Empenho n° 610/2023 de 25/01/2023	R\$ 37.800,00	-
Empenho n° 611/2023 de 25/01/2023	R\$ 262.500,00	-
Empenho n° 612/2023 de 25/01/2023	R\$ 213.150,00	-
Empenho n° 613/2023 de 25/01/2023	R\$ 882.000,00	-
Empenho n° 614/2023 de 25/01/2023	R\$ 357.000,00	-
Empenho n° 615/2023 de 25/01/2023	R\$ 1.732.500,00	-
Empenho n° 616/2023 de 25/01/2023	R\$ 107.100,00	-
Empenho n° 617/2023 de 25/01/2023	R\$ 598.500,00	-
Empenho n° 618/2023 de 25/01/2023	R\$ 105,00	-
Total empenhado	R\$ 11.492.880,00	Total Pago R\$ 3.920.528,62

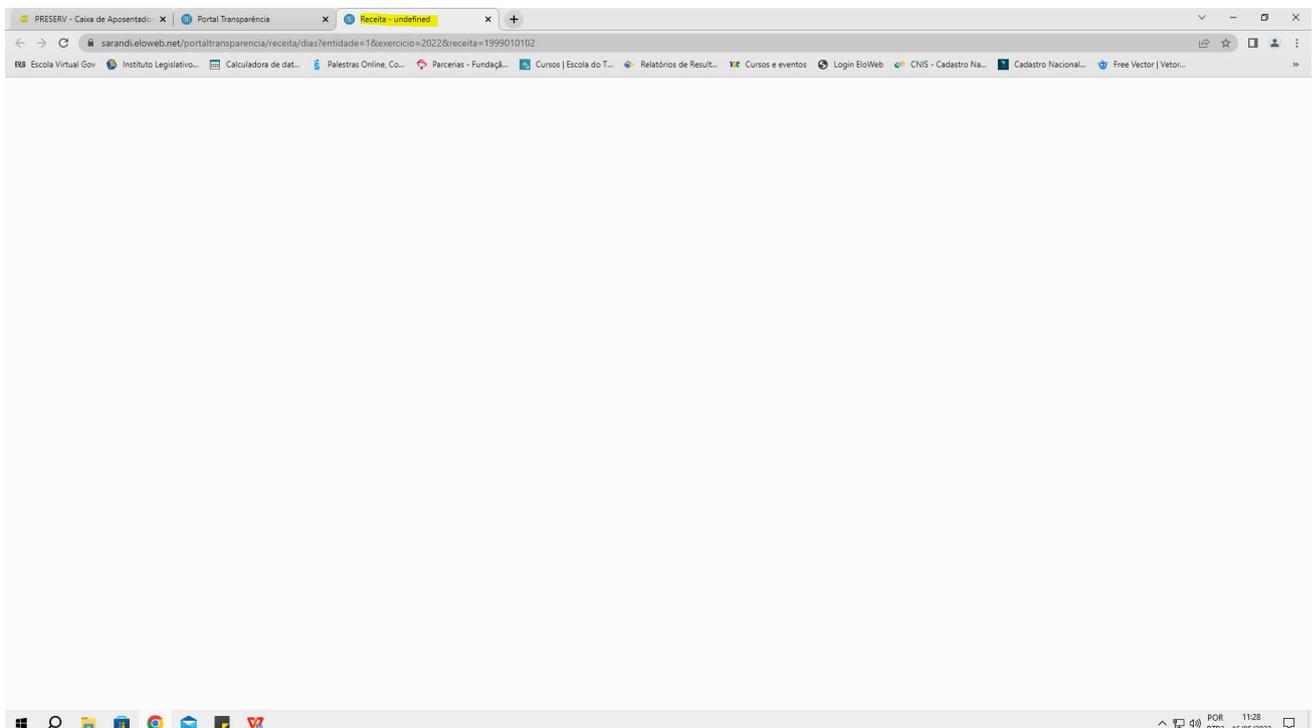
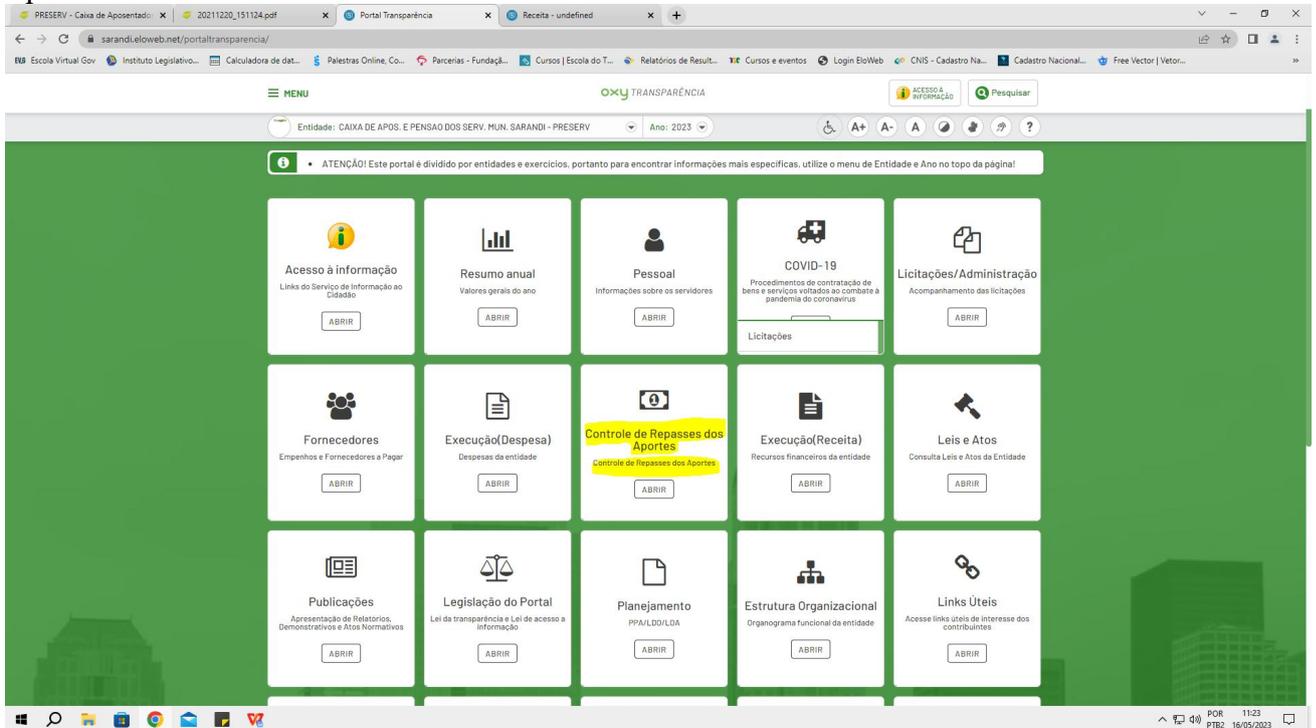
Gráfico 01* - Demonstrativo dos valores do aporte déficit Atuarial devido e valores pagos.



* Fonte de dados - Portal da Transparência - empenhos



Em consulta ao Portal da Transparência do Preserv, aba Controle de Repasses dos Aportes, foi identificado que está apresentando erro ao consultar, abrindo apenas uma página em branco com os seguintes dizeres “*receita - undefined*”, na qual impossibilita o acompanhamento real dos repasse dos aporte pelo município, autarquias e câmara de vereadores. Segue abaixo captura de tela com o erro apresentado:





Conclusão

Após acompanhamento do atendimento da avaliação atuarial, quanto ao repasse do aporte para cobertura do déficit atuarial no 1º quadrimestre de 2023, conclui-se que:

- ✓ Não identificado a publicação de decreto com quadro de aportes a ser amortizados relativo ao exercício financeiro atual e seguintes, em atendimento ao § 2º do artigo 1º da Lei nº 2501/2019 que dispõe sobre de equacionamento do déficit atuarial;
- ✓ Verificado que no 1º quadrimestre a Autarquia Águas de Sarandi, Prefeitura Municipal de Sarandi e Preserv, repassaram a parcela do aporte para cobertura do déficit nos prazos estipulados pelo Preserv;
- ✓ Verificado que a Câmara de Vereadores repassou a parcela do aporte para cobertura do déficit, referente a janeiro, fevereiro e março nos prazos estipulados pelo Preserv. Referente ao mês de abril não foi identificado informações tanto no Portal da Transparência da Câmara, quanto do Preserv;
- ✓ Identificado que a aba Controle de Repasses dos Aportes no Portal da Transparência do Preserv, vem apresentando erro ao consultar, impossibilitando o acompanhamento dos aportes repassados;
- ✓ Verificado que os empenhos efetuados pela Prefeitura do Município de Sarandi, para pagamento do aporte no exercício de 2023, totalizou o valor de R\$ 11.492.880,00, e no Ofício enviado pelo Preserv ao Município, informa que os valores do aporte fragmentados seria R\$ 12.741.717,96. Sendo assim estaria faltando empenhar o valor de R\$ 1.248.837,96. Sendo necessário acompanhamento pois segundo a lei nº 2501/2019, art. 2º, § 2º, a quitação do valor total do aporte anual não poderá exceder 31 de dezembro do exercício financeiro, correspondente;
- ✓ Verificado que o empenho efetuado pela Autarquia Águas de Sarandi, para pagamento do aporte no exercício de 2023, totalizou o valor de R\$ 316.798,68, e no Ofício enviado pelo Preserv a Autarquia, informa que os valores do aporte fragmentados seria R\$ 343.198,57. Sendo assim estaria faltando empenhar o valor de R\$ 26.399,89. Sendo necessário acompanhamento pois segundo a lei nº 2501/2019, art. 2º, § 2º, a quitação do valor total do aporte anual não poderá exceder 31 de dezembro do exercício financeiro, correspondente.

Recomendações

- ✓ Elaboração e publicação decreto com quadro de aportes a ser amortizados relativo ao exercício financeiro atual e seguintes, em atendimento ao § 2º do artigo 1º da Lei nº 2501/2019 que dispõe sobre de equacionamento do déficit atuarial;
- ✓ Realizar ações para correção da aba Controle de Repasses dos Aportes no Portal da Transparência do Preserv e disponibilização das informações referente aos repasses;



CONTROLE INTERNO





5.1 Acompanhamento das Alterações Orçamentárias

Ação

Acompanhamento das alterações orçamentárias realizadas durante o exercício de 2023.

Objetivo

Evitar o descumprimento do percentual fixado em lei para a realização das alterações orçamentárias por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Metodologia

Solicitação através do email institucional da Autarquia Águas de Sarandi - Sistema Municipal de Saneamento Ambiental do Relatório contendo todas as alterações orçamentárias realizadas a cada quadrimestre.

Introdução

Os entes públicos são obrigados por Lei a elaborarem planejamento orçamentário para a consecução dos objetivos institucionais. Quando o orçamento inicial não é suficiente para o cumprimento da obrigação, o ente é autorizado a realizar crédito suplementar para reforço da dotação orçamentária deficitária. O recurso para suplementação poderá ser conseguido de diversas formas, uma delas é o cancelamento parcial ou total de dotação orçamentária (Art. 40 ao 43, Lei 4.320/64).

Porém, a fim de não comprometer a Dotação que esta sendo suprimida e conseqüentemente o Programa, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, autoriza a realização dessas alterações por cancelamento no limite de 25% para cada Entidade da Administração Direta e Indireta, assim como o Poder Legislativo (Lei nº 2838/2022). O limite é calculado com base na despesa fixada anualmente para cada Entidade.

A Instrução Normativa, expedida pelo TCEPR, que estabelece o escopo e regulamenta o processo de análise da Prestação de Contas Anual das entidades do Estado do Paraná, dentre elas o Poder Executivo, quando estabelece conteúdos mínimos para compor o Relatório do Controle Interno inclui a avaliação das Alterações Orçamentárias dentre elas os créditos Suplementares.

Sendo assim, a Controladoria geral inclui no Plano Anual de Fiscalização (PAF) o acompanhamento das alterações orçamentárias relacionadas ao créditos suplementares cujo recurso é adquirido através de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Desenvolvimento

No 1º Quadrimestre de 2023 identificou-se a realização de um crédito adicional, conforme envio pelo email institucional do Decreto nº 1309/2023 publicado em 06/04/2023 . Apurou-se o percentual em **0,22%**.

Descrição	Valor	%
Receita Prevista - inicial	R\$ 64.808.827,00	-
Despesa Prevista - inicial	R\$ 64.808.827,00	-
Limite máximo autorizado para abertura de crédito adicional - anulação de dotação	R\$ 16.202.206,75	25%
Crédito adicional realizado até o momento	R\$ 140.000,00	0,22%
<i>Conforme Lei Municipal nº 2873 de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023 (LOA).</i>		

Conclusão

Regular



5.2 Acompanhamento da Transparência da Pública - Agenda de Ações

Ação

Acompanhamento da organização e disponibilização das informações na Transparência do Preserv

Objetivo

Garantir aos cidadãos/cidadãs informações organizadas e de fácil acesso na Transparência da entidade.

Metodologia

Consulta aos conjuntos de dados disponibilizados no Portal da Transparência e Site Oficial da Entidade, expedição de recomendações através dos Relatórios Quadrimestrais, realização e participação em reuniões, assim como auxílio na tomada de decisão objetivando a disponibilização de dados.

Introdução

O acompanhamento das informações disponibilizadas no Site Oficial e Portal da Transparência das Entidades do Município de Sarandi constitui competência da Controladoria Geral, conforme Artigos 18 e 19 da Lei nº 407 de 18 de maio de 2022. Nessa esteira, faz-se necessário o acompanhamento contínuo a fim de cumprir o dispositivo Legal e garantir ao cidadão/cidadã informações organizadas suficientes e de fácil acesso.

Objetivando o alcance dessa meta, a Controladoria verifica periodicamente a Transparência do Preserv atendo-se aquelas informações que considera mais relevantes e informando a Entidade. No Exercício de 2023, visando a otimização do processo, adotou-se a Agenda de Transparência Pública, nela serão registradas as ações que por sua natureza não necessita da elaboração de relatórios, pois podem ser sanadas com apontamentos e recomendações pontuais.

Agenda de Transparência Pública						
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Sarandi						
Fevereiro						
Nº	Período da Ação	Setor	Ação/Pontos de Controle	Metodologia	% Amostra avaliada	Conclusão
01	23	Preserv	Realização de verificação no site oficial e Portal da Transparência do Preserv objetivando identificar pontos passíveis de serem melhorados para participação em reunião solicitada pela entidade para tratar do tema.	Consulta ao Portal	Não se aplica	Identificou-se algumas informações que podem ser organizadas de forma a otimizar o trabalho da responsável pela transparência e conferir mais clareza nas informações disponibilizadas.
02	24	Preserv	Participação em reunião solicitada pela responsável pela transparência pública do Preserv a fim de discutir sobre a organização do site institucional e do Portal da Transparência da entidade. Participaram da reunião a responsável pela transparência no Preserva, a servidora que auxilia no	Reunião	Não se aplica	Após a reunião acordou-se o seguinte: Criação de email institucional específico para a transparência do preserv para realizar as comunicações entre a entidade e a Controladoria Geral; Habilitar a responsável pela transparência no



		monitoramento da transparência, a Corregedora do Município e integrante da equipe de apoio na Controladoria Geral.			sistema de protocolo para responder ao e-sic; Concentrar as informações no Portal da Transparência extinguindo as informações em duplicidade - site/portal; Agrupar informações por assunto em um único ícone facilitando a organização da informação em série história; Demais ajustes necessários para a disponibilização clara e objetiva das informações na transparência do preserv.
--	--	--	--	--	---

5.3 Acompanhamento das Licitações e Contratos

5.3.1 - Acompanhamento e fiscalização da legalidade nos Processos de Licitações

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais estipulou no Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2023, realizar acompanhamento e fiscalização dos Processos de Licitações, sendo selecionados os processos ao longo do exercício de 2023 por amostragem, aplicando-se Checklist na avaliação dos processos. Segue abaixo o detalhamento das ações:

Modalidade nº	Objeto	Contrato/ Vigência/ Empresa	Resultado/Análise
Dispensa 01/2023	Contratação de empresa especializada em consultoria e elaboração do cálculo atuarial para o ano de 2023	Contrato nº 01/2023 Vigência 08/02/2023 a 08/02/2024 LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	Ausência do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27,V da Lei 8666/93. Processo Regular com recomendação.
Dispensa 02/2023	Aquisição de ar condicionado e contratação de empresa especializada para instalação e manutenção dos ares condicionados da sede do PRESERV	Contrato nº 02/2023 Vigência: 07/03/2023 a 31/12/2023 M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA	Processo Regular



Dispensa 03/2023	Contratação de cessão não onerosa de software, cessão de direito de uso compreendendo serviços de suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento	Contrato: nº 03/2023 Vigência: 10/03/2023 a 10/03/2028 CONSIGNET SISTEMAS LTDA	Processo Regular
Dispensa 04/2023	Aquisição de gêneros alimentícios	Contrato nº 04 e 05/2023 Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023 GUSTAVO S R DE JESUS PADARIA E CONFEITARIA LTDA LAURINDO COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA	Ausência dos 3 (três) orçamentos mínimos para verificação dos menores valores para os itens de gêneros alimentícios que não são de entrega diária, mas com entrega parcelada Processo Regular, com recomendação.

Conclusão

Após análise executada conclui-se que os processos supracitados no constante da amostragem, encontram-se Regulares, com recomendação.

No processo Dispensa nº 01/2023 analisado foi verificado a ausência na documentação da empresa vencedora o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27,V da Lei 8666/93.

E no processo de Dispensa 04/2023 a ausência dos 3 (três) orçamentos mínimos para verificação dos menores valores para os itens de gêneros alimentícios que são de entrega parcelada. A verificação de preços pela Internet no caso de Dispensa de Licitação não é possível para compor os três orçamentos, já que caso seja o menor preço, deverá ser adquirida com fornecedor em potencial, não utilizando a internet para compor mapa de pesquisa de preços.

Por tratar-se de uma atividade continuada a análise aos processos licitatórios prossegue no próximo quadrimestre do ano de 2023.

Recomendação

- ✓ Solicitar da empresa contratada através do processo de Dispensa de Licitação a Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores;
- ✓ Para realização da pesquisa de preços para verificação do menor preço para a aquisições através de processo de Dispensa de Licitação, realizar no mínimo os três orçamentos, mesmo se tratando de pequenas compras com fornecedores com potencial de entrega, sendo utilizado a internet para consulta do preço praticado no mercado. Sugere-se no caso de materiais de consumo agrupar os



itens no mesmo processo licitatório, otimizando o trabalho e aumentando o vulto da aquisição, tornando-se mais atrativo, para haver um maior número de interessados em apresentar proposta para participar do mesmo. Por exemplo: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente.

6. CONCLUSÃO

Controladoria Geral em face da fiscalização realizada durante o 1º Quadrimestre de 2023, opina pela **Regularidade com Recomendações**.

Importa informar que a conclusão emitida nesta fase da análise não exime a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi de outras irregularidades e ou inconsistências que possam surgir posteriormente a esta análise.

Sarandi, 30 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

Elizângela Aparecida de Freitas Almeida
Controladora Geral
Decreto nº 872/2022

Aline Lopes Balbo
Portaria nº1236/2022

Claudilene Soares Beraldo de Almeida
Portaria nº1236/2022

Juliana Hilária de Lima Lopes
Portaria nº1236/2022

Márcia Aleixo da Silva Garcia
Portaria nº1236/2022